SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 13 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4039

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.564.177/0001-30 situada à Rua Orlando Panuzzi, s/nº, Centro, Duas Barras/RJ, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02043/2025**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários ora discriminados.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO
3 dias ÚTEIS a partir da sua publicação, até às 23h59 min do último dia.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA
dpcomprasdb@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria pedagógica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, quantidade e especificações conforme Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES FINAS: O fornecedor interessado deverá acessar o portal da transparência, ou solicitar por protocolo, na repartição, a proposta e o termo de referência da dispensa. Caberá também ao fornecedor encaminhar, pelo e-mails acima mencionado, ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário acima estabelecidos.

Caberá ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e TODA a documentação pelo setor competente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

Duas Barras RJ, 12 de Janeiro de 2026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A87E0944

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REMARCAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Duas Barras-RJ, através da Comissão Especial de Organização e Julgamento de Chamamento Público e/ou Credenciamento, torna público aos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO:
Processo Administrativo: Nº 0264/2025.
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e de análises clínicas em geral, aos usuários do SUS de Duas Barras, disponibilizando profissionais habilitados com a finalidade de atender a demanda apontada pela Secretaria Municipal de Saúde, em todas as Unidades que compõe a Rede Municipal. O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, estando qualquer prestador, a qualquer tempo, apto a se inscrever, desde que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura do Credenciamento: 22/01/2026 ás 10:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: Policlínica Municipal – Rua: Orlando Pagnuzzi nº 400 – centro – Duas Barras-RJ. Tele-fax (22) 2534-1274 ou 2534-1559.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:747A5D65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4356 / 25 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 8º, Inciso III da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 267.700,77 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos reais e setenta e sete centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência, apurado no período de janeiro a novembro do corrente ano na fonte de recursos 1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMSDB					
51300.1030200352.794	33903900	165	163500000000	R$ 267.700,77	
TOTAL				R$ 267.700,77	
Decreto nº 4356/2025		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0EADDCB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4357 / 25 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4357

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 8º, Inciso III da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 341.462,05 (Trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência, apurado no período de janeiro a novembro do corrente ano na fonte de recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMSDB					
51300.1030100352.796	33903000	191	160000003110	R$ 64.929,00	
51300.1030100352.796	33903000	212	160000003130	R$ 13.000,00	
51300.1030100352.796	33903900	189	160000003110	R$ 4.730,00	
51300.1030100352.796	33903900	208	160000003130	R$ 190.112,67	
51300.1030200352.794	33903900	124	160000000000	R$ 68.690,38	
TOTAL				R$ 341.462,05	
Decreto nº 4357/2025		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F35C9648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4375 / 26 = ALTERA REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ.

Altera o Regimento Interno do Comitê de Coordenação do decreto nº 4.188, de 02 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Duas Barras, o Sr. Armando Rosemberto Mattos Teixeira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990 e:

CONSIDERANDO a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 4365/25 , de 16 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Duas Barras - RJ em (23/12/2025), sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando mais de 2/3 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 08 de novembro de 2024, foi designada a Coordenadora do Comitê de Coordenação, a Sra. Jéssica dos Santos Gomes, Conselheira Tutelar, por voto público e nominal dos mesmos.

§1º - Após a designação, a Coordenadora fez as seguintes nomeações:

I – como sua substituta, em caso de impedimento a Sra. Adriane Calvo Veiga, Presidente da ACETUR (Associação Comercial, Empresarial e de Turismo de Duas Barras);

II - como Secretário do Comitê de Coordenação o Sr. Marcelo Assis Mello, Sub secretário de Gestão, e como suplente a Sra. Elizabeth de Mello Abadias, representante do Sindicato Rural.
§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos(as) pelos respectivos(as) suplentes.

Seção II - Das Atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação e do Secretário

Art. 4º - São atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliada pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;
VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições do Secretário do Comitê de Coordenação:
I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério da Coordenadora do Comitê.
Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes
diretrizes:
I - A reunião será comunicada e direcionada pela Coordenadora do Comitê, com auxílio administrativo do Secretário;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 24 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;
III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação da Coordenadora do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;
Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;
II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto,conforme estipulação da Coordenadora do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;
V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise da Coordenadora do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pela Coordenadora do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar à Coordenadora, até a data da reunião,
preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 4365/25, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.
Duas Barras, 05 de janeiro de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

* Republicado por incorreção *

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:59B41B2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4377 / 26 = CÂMARA MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 422.605,91 (Quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
020600.2884500110.001	33904700	072	150000000000		R$ 200.000,00
020600.0412200102.097	31901300	047	150000000000		R$ 222.605,91
FECMDB					
010101.0103100031.003	44905200	002	150000000000	R$ 422.605,91	
TOTAL				R$ 422.605,91	R$ 422.605,91
Decreto nº 4377/2026		ANULAÇÃO			

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:94261A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 / 26 = EXONERAÇÃO DE THADEU AMÂNCIO LUTTERBACH PINTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e considerando o Of. Int. nº 001 / 2.026 da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer,

R E S O L V E:

Exonerar, Thadeu Amâncio Lutterbach Pinto, do cargo de Coordenador Geral de Esportes, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Duas Barras, nomeado pela portaria nº 090 / 25.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 31 de dezembro de 2.025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 08 de janeiro de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:252B95FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 / 26 = DESIGNA COMISSÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SEC. MUN. DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Designar os Servidores Municipais, Ana Emília Soares Silveira – mat. 21.245, Symara Gomes de Souza - mat. 21.508 e Patrícia Ribeiro de Souza – mat. 21.284, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Organização e Julgamento de Chamada Público e /ou Credenciamento, com a finalidade de atender a demanda apontada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras,09 de janeiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXERIA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5ACB42DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 041/2025 AO CONTRATO Nº 246/2023

TERMO ADITIVO Nº 041/2025
AO CONTRATO Nº 246/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129/2023
PROTOCOLO GERAL N°: 001/2023

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e demais procedimentos constantes na Tabela SUS do Município de Duas Barras, de acordo com a solicitação do Prestador de Serviço, contido no Requerimento nº. 2, do Anexo III.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: CENTRO RADIOLOGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA
FUNDAMENTO: Art. 25 “CAPUT” da lei 8.666/93

VIGÊNCIA: O prazo do objeto do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02/01/2026 até 31/12/2026.**

Duas Barras/RJ, 29 de dezembro de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CB3E9432

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 758/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ Gestão – 2025/2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.342/2019 de 26 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, Exmo. Sr. José Emmanoel Rodrigues Artemenko, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - Biênio 2025/2027,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, eleitos no Fórum de Entidades não Governamentais no dia 10 de dezembro de 2025, obedecendo o que preceitua a Lei Municipal nº 1.342/2019 de 26 de abril de 2019, para compor o novo colegiado do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Biênio 2025/2027:
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
1 - Secretaria Municipal do Esporte – SEMESPO
Titular: Valéria Andrade Amâncio
Suplente: Alisson da Silva Brum Lopes
2 – Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR
Titular: José Marcos Fontes Trega
Suplente: Cláudia Nunes Vidal
3 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEMDE
Titular: Fernanda de Souza Medeiros
Suplente: Bruna Cavalieri Carreiro
4 - Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Titular: José Gabriel Palla de Araújo
Suplente: Thiago Vicente de Oliveira
5 - Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Titular: Jonathan de Souza da Silva
Suplente: Andrea Silva de Oliveira Souza

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES – SOCIEDADE CIVIL:
1 - Associação de Produtores de Orgânicos do Vale do Café – APROVAC
Titular: Rita de Cássia Cavalieri
Suplente: Rosiane Carvalho da Silva
2 – Entidades Representantes da Sociedade Civil

Titular: Carlos Roberto de Barros Leite (Associação de Moradores de Sacra Familia do Tingua).
Suplente: Delmo Pereira Vieira (Associação dos Ex-Alunos do Colégio Militar).
3 – Instituto Amigos do Tingua – IAT
Titular: Luiz Jorge Lopes Ribeiro
Suplente: Álvaro Luiz Renoldi
4 – Associação Frontinense de Ajuda aos Animais – AFAA
Titular: Fátima Goulart Alves da Silva
Suplente: Maria Ignez da Silva Alves
5 – ASPROARTE
Titular: Maisa Messias Xisto
Suplente: Lilian Maria Martins Romano

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A56A933D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 759/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ Gestão – 2025/2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.740/2025 de 23 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, Exmo. Sr. José Emmanoel Rodrigues Artemenko, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC - Biênio 2025/2027,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, eleitos no Fórum de Entidades não Governamentais no dia 15 de dezembro de 2025, obedecendo o que preceitua a Lei Municipal nº 1.740/2025 de 23 de outubro de 2025, para compor o novo colegiado do Conselho Municipal de Cultura – CMC, do município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Biênio 2025/2027:
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEMDE
Titular: Fernanda de Souza Medeiros
Suplente: Vitória Francisca Maia
2 – Secretaria Municipal de Esporte – SEMESPO
Titular: Leonardo Teixeira da Costa
Suplente: Valéria Andrade Amâncio
3 – Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA
Titular: Cristiane de Martim Gonçalves
Suplente: Yago F. Teixeira
4 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Fábio Saraiva da Silva Filho
Suplente: Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira
5 - Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Titular: Heloisa Helena Candido Gomes
Suplente: Vanessa de Melo Balthazar
6 – Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR
Titular: José Marcos Fontes Trega
Suplente: Cláudia Nunes Vidal
7 – Secretaria Municipal de Governo – SEMUG
Titular: Isadora Baptista de Souza
Suplente: Ricardo Cardozo Amâncio
II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES – SOCIEDADE CIVIL:
1 – Audiovisual
Titular: Michele Ribeiro
Suplente: Davi Andrade
2 – Literatura e Artes Visuais
Titular: Sheila Gassita Noronha – IAT
Suplente: Cássio Felipe Franco Braga
3 – Música e Arte Cultural
Titular: Alexandre Azevedo Gomes
Suplente: Carlos Roberto Barros
4 – Teatro
Titular: Marco Giovani Moreira dos Santos
Suplente: Luiz Guilherme Bento Soares
5 – Artes Populares e Patrimônio Cultural
Titular: Maria de Jesus Lima Portella Lufrásio
Suplente: Klemilson Martins Freitas
6 – Danças e Artes Populares
Titular: Marianne Barbosa
Suplente: Rita Cavalieri – TUSJB
7 – Artesanato
Titular: Amanda Salvador Messias
Suplente: Sonia Marcolino

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:6C9EF1DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 760/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ Gestão – 2025/2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.380/2019 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, Exmo. Sr. José Emmanoel Rodrigues Artemenko, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA - Biênio 2025/2027,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, eleitos no Fórum de Entidades não Governamentais no dia 03 de dezembro de 2025, obedecendo o que preceitua a Lei Municipal nº 1.380/2019 de 11 de outubro de 2019, para compor o novo colegiado do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Biênio 2025/2027:
GESTOR: Francisco Carlos Goulart Alves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil.
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
1 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMADEC
Titular: Beatriz Aparecida Ramalho Rocha
Suplente: Valdeci Bittencourt Miguel
2 – Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR
Titular: Cláudia Nunes Vidal
Suplente: Susy Carla de Souza Moreira Vasconcellos
3 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Leandra Souza Silva
Suplente: Aline de Almeida Fontes Domingos
4 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Titular: Matheus Alegre Fernandes

Suplente: Matheus Velloso Bento
5 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Titular: Pedro Paulo Ramos
Suplente: Renato Luiz da Silva

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES – SOCIEDADE CIVIL:
1 - Associação de Produtores de Orgânicos do Vale do Café – APROVAC
Titular: Rita de Cássia Cavalieri
Suplente: Sandra Ávila Gaspar
2 – Associação de Moradores de Sacra Familia do Tingua
Titular: Carlos Roberto de Barros Leite
Suplente: Cássia de Oliveira Silva
3 – Instituto Amigos do Tingua – IAT
Titular: Álvaro Luiz Renoldi
Suplente: Luiz Jorge Lopes Ribeiro
4 – Associação de Moradores de Morro Azul do Tingua – AMMA
Titular: Jaime Pires de Pinho
Suplente: Jennifer Lemos Reis
5 – Associação Frontinense de Ajuda aos Animais – AFAA
Titular: Fátima Goulart Alves da Silva
Suplente: Maria Ignez da Silva Alves

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:E6110BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4706/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Sr. Matheus Alegre Fernandes, matricula 40/7242, competência para representar a Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, com voz e voto, nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral do Consórcio Centro Sul I até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. O servidor ora designado desempenhará suas funções concomitantemente com as atribuições de seu cargo, sem direito a quaisquer vantagens ou gratificações.

Art. 3º. Em caso de impossibilidade da representação pelo Sr. Matheus Alegre Fernandes, fica autorizada o Sra. Beatriz Aparecida Ramalho Rocha, matrícula 40/7231, competência para representar a Prefeitura Municipal, com voz e voto, nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral do Consórcio Centro Sul I

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FFF88110

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Partes: O **Município de Mendes** e a Sociedade Empresária **MARCIO FIGUEIRA DOS SANTOS MANUTENCAO DE ELETRO DOMESTICOS**, inscrita no **CNPJ (MF) Nº 11.292.999/0001-06.** Objeto: Eventual prestação de serviços especializado em fornecimento de peças, serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, quando necessário, de equipamentos, eletrodomésticos e utensílios, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 1849/2024 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 90023/2025 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 323.914,50 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Data de celebração: 08 de janeiro de 2026.

Mendes, 12 de janeiro de 2026.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Fundo Municipal de Educação de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:714F74A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 7963/2023

Processo nº 7963/2023
Pregão Presencial nº 009/2025 – SRP
Fundamento: Lei nº 14.133/2021

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. Aos 12/01/2026 (doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis), precisamente às 10h (dez horas), nas dependências da Divisão de Licitações, sito na Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, n° 250 – Centro, presente a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta neste Ato por: Claudio de Jesus Almeida Filho; Helen Ribeiro dos Santos Silva; Irlaine da Paixão Gomes e Jonatan Mateus Barreto Ricardo, iniciou a sessão de julgamento inerente à fase de habilitação relacionada ao certame instaurado através do Processo nº **7963/2023**, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual nº 009/2025, esta sobrestada em 09 de janeiro de 2026 para análise da documentação de habilitação apresentada no envelope "B" - Habilitação, da Sociedade Empresária: **LINK FROM LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.766.732/0001-80.** Assim sendo, por força de lei, o julgamento da habilitação será publicado na imprensa oficial. Emitido posterior juízo de conveniência, voltado ao sobrestamento do julgamento da fase de habilitação visando instauração de diligência de índole técnica a perquirir o atendimento pertinente a que solicitado no item 13.5 – Qualificação Técnica por parte da Secretaria de Administração e Modernização da Gestão na pessoa da titular da pasta, Sr. Fabiano Pereira de Almeida. **O parecer firmando pelo Secretário de Administração e Modernização da Gestão, em atendimento a fase de diligência, encontra-se às fls. 947. É o relatório do até então processado.** O julgamento concernente à licitação norteada pela Lei nº 14.133/2021 especialmente falando acerca das normas disciplinadoras, **inclina-se em favor da ampliação da disputa entre o interessado, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação**, cuja interpretação tem liame jurídico condicionado aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade,

da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). A análise da fase de habilitação vincula-se nos requisitos elencados no item 13 subitem 13.1 – Habilitação Jurídica; subitem 13.2 – Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista; subitem 13.4 – Qualificação Econômica – Financeira; subitem 13.5 - Qualificação Técnica e subitem 13.6 – Declarações. Após a certificação de autenticidade das certidões, a motivação da decisão referente à fase de habilitação observará a exigência imposta ao Direito Administrativo por força do art. 93, IX, da Constituição Federal. A Sociedade Empresária **LINK FROM LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.766.732/0001-80** não logrou êxito em cumprir a totalidade as exigências contidas no instrumento de regência, notadamente o Edital de Pregão Presencial nº 009/2025. Foi constatado o atendimento parcial ao solicitado no edital, através de documentos exigidos, sendo estes: Observância aos itens 13, subitem 13.2 – Habilitação Jurídica; subitem 13.2 – Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista; subitem 13.4 – Qualificação Econômica – Financeira; subitem 13.5 - Qualificação Técnica (com exceção ao subitem 13.5.1) e subitem 13.6 – Declarações. O parecer firmado pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão, é assim transcrito: *"A licitante deixou de apresentar atestado de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços prestados de "... **telefonia fixa VOIP, do tipo PABX virtual**...", conforme exigido no instrumento convocatório. Os documentos apresentados, não atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, uma vez que não demonstram experiência anterior compatível com a totalidade do objeto da licitação, inviabilizando a comprovação da aptidão técnica necessária para a execução dos serviços. O Edital é taxativo quanto à necessidade de comprovar a execução de serviço similar com o objeto do certame, senão vejamos: 13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 13.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatíveis com o objeto da presente licitação. 13.5.1.1. Caberá à pessoa jurídica interessada apresentar tantos atestados forem necessários, a seu juízo de convencimento, visando comprovar atendimento ao quesito qualificação técnica. Esses documentos têm o propósito de demonstrar a capacidade operacional do licitante na execução de serviços similares, considerando a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação. A licitante deve, portanto, ser **inabilitada** por não apresentar Capacidade técnica para "...**telefonia fixa VOIP, do tipo PABX virtual**...", conforme é notório, não apresentação de atestado de capacidade técnica compatível, exigido pelo edital, o que leva à **inabilitação** da empresa, pois impede a comprovação de aptidão para o objeto da licitação, o que é fundamental para a segurança da administração pública. Diante do exposto, e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a licitante encontra-se **INABILITADA**, por não atender a totalidade das exigências de qualificação prevista no Edital."* **DESFECHO:** PROCESSO Nº 7963/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025. ANTE O EXPOSTO, COM BASE NA MOTIVAÇÃO CONSUBSTANCIADA NESTA ATA DE SESSÃO, JULGA A PREGOEIRA COMO **INABILITADA** A SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **LINK FROM LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.766.732/0001-80.** Nada mais havendo a deliberar, decidiu-se pela intimação de todas as interessadas a fim de, querendo, no prazo legal, protocolizarem peças de impugnação em face do julgado que abrange a fase de HABILITAÇÃO, sendo certo, desde já, estar franqueada vista dos autos do Processo nº 7963/2023

Mendes, 12 de janeiro de 2026.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES
Pregoeira

HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

JONATAN MATEUS BARRETO RICARDO

IRLAINE DA PAIXÃO GOMES

CLAUDIO DE JESUS ALMEIDA FILHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DA7F390D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 8455/2025
Controladoria Geral do Município

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, X, Lei Federal nº 8.666/93

CONSIDERANDOa necessidade da Administração Pública, na necessidade de renovação do contrato de locação de imóvel para a instalação da Controladoria Geral do Município, diante da inexistência de próprio que atenda plenamente a secretaria;

CONSIDERANDOtodo o apurado no processo administrativo nº 198/2023, onde estão devidamente demonstradas as razões para escolha do imóvel em questão;

CONSIDERANDOa regra contida no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93;

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Sr. Controlador Geral do Município, visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93, que tem como objeto de locação de imóvel, situado na Avenida Júlio Braga, nº 107, piso 2º piso, Centro - Mendes/RJ. Em favor do locador(a) **Sr.ª Érika Alvarenga Caramez**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **023.634.897-30**;

O valor total da aquisição do objeto do presente perfaz o montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026.

Mendes, 05 de janeiro de 2026.

WESLEN FERNANDO DA SILVA
Gerente Executivo de Controle Interno

Processo nº 8455/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Gerente do Controle Interno, no bojo do processo nº 7729/2024. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 05 de janeiro de 2026.

SOLYMAR DA SILVA PEREIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B39ABE35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA:"Promove a adequação do novo patamar salarial mínimo aos servidores do Município de Mendes e dá outras providências".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO, ao que dispõe o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO,o Decreto Federal de nº 12.7972 de 23de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, incisos IV e VII da Constituição Federal **CONSIDERANDO**, o norteamento legal e constitucional do patamar mínimo dos salários percebidos pelos Servidores do Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO, finalmente, a adequação obrigatória à luz da determinação oriunda de medida do Governo Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica considerado para efeitos de salário-base dos servidores públicos do Município, o piso mínimo de R$ 1.621,00 (mil seiscentose vinte e um reais) mensais.
Parágrafo Único. A base estipulada no caput do presente estende-se aos inativos, aposentados e pensionistas;
Art. 2º. Todos os servidores que porventura estejam com salários inferiores ao estipulado no art. 1º, devem receber a adequação necessária para o respectivo enquadramento no patamar mínimo;
Art. 3º.O presente Decreto não representa reajuste salarial e sim, adequação ao novo piso mínimo fixado pelo Governo Federal;
Art. 4º.A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências necessárias, para cumprimento do presente Decreto, junto à folha de pagamento dos funcionários e demais anotações que se fizerem necessárias.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, em 05de janeiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B57D6DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 2.274 de 20 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 8762-2025;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação da carga horária do Servidor Público Estatutário, **THIAGO SIQUEIRA MARTINS,** matrícula **3240**, nos termos do que dispõe o inciso II, do art. 3º da Lei Municipal 2.274/2022.

Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 12 meses, ou seja, de 01/26 a 12/26, que nos termos do § 3º, do art. 1º da Lei Municipal 2.274/2022, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 02/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E562E5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 2.274 de 20 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 54/26;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação da carga horária do Servidor Público Estatutário, **ABNER DE ASSIS SANTOS,** matrícula **3524**, nos termos do que dispõe o inciso II, do art. 3º da Lei Municipal 2.274/2022.

Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 12 meses, ou seja, de 01/26 a 12/26, que nos termos do § 3º, do art. 1º da Lei Municipal 2.274/2022, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E7A50528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando
de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta nas fls. 06 anexada ao processo administrativo nº 3975-2025;
RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **LUDOVINA VIRGOLINA DOS SANTOS LESSA mat.** 2559 referentes ao período **2020/2025** para gozo de **26.01.2026** à **25.04.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 26.01.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 12 de janeiro de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7C4119AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 /2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes – RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO os princípios insculpidos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração do Processo Administrativo 040/26.

CONSIDERANDO, finalmente, a defesa do interesse público sob a lente do princípio da transparência da gestão fiscal e o respeito ao erário.

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar, a partir de 09 de janeiro de 2026, o Srº **ABNER DE ASSIS DOS SANTOS** matricula nº 3524, a Sra **NATALIA DE SOUZA ALVES FERREIRA** - matrícula n° 3458 e o Srº **JONATAN MATEUS BARRETO RICARDO** - Matricula nº 3421 integrantes da Comissão Permanente de PAD Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela portaria, de n° 243/2022, de 12 de setembro de 2022, para apuração dos fatos relacionados aos Processos Administrativos supracitados.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, iniciando a partir da instauração do processo administrativo especifico para tramitação do PAD, sendo autorizado desde já sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior, em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 09 de janeiro de2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AF3BCE2F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal, CPF 900.385.097-68, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **Posto Santa Amália Ltda**, situada na Avenida Sebastião Manoel Furtado, nº 969, Bairro Santa Amália – Vassouras/RJ – CEP: 27700-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.414.740/0001-60, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Gustavo Oliveira do Amaral, inscrito no CRA/RJ nº 20-57443-6, CPF nº 006.332.107-65, domiciliado na Rua Matoso Maia Forte, 39, Santa Amália, Vassouras-RJ, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3496/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **083/2024** decorrente da SRP 005/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 083/2024: Constitui objeto do contrato Nº 083/2024 *a aquisição de combustíveis e de agente redutor líquido automotivo (Arla 32)*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc. II e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato **083/2024**, conforme cláusula segunda, § 1º do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de **06/01/2026**, passando o mesmo a viger até **05/07/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA - da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, no prazo e na forma determinada por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Vassouras, 05 de janeiro de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL
Posto Santa Amália

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:960C37C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Torno público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026**, que tem como objeto a **Contratação de serviços de transporte escolar em área urbana e rural dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.** Edital disponível em www.gov.br/compras e www.vassouras.rj.gov.br Entrega das propostas até 10:00h do dia **28/01/2026**. Informações: (24)2491-9000 e licitacaovassouras@gmail.com.br.
Vassouras - RJ, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ GUSTAVO A. FERREIRA
Pregoeiro
Matr. 101.508-7

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:1F8F383D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2025 – PA 6.999/2025
Depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos do art. 17, incisos I a VII da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes a licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o artigo 71, inciso IV da nova lei de licitações e contratações administrativas, tendo em vista que foram encerradas as fases de julgamento e habilitação, na forma a seguir:
MODALIDADE: Concorrência Pública 02/2025 – tipo menor preço global.
OBJETO: Contratação de empresa atuante nos ramos de engenharia e/ou arquitetura, especializada em obra de restauração, para a restauração dos sete chafarizes do centro histórico da cidade de Vassouras/RJ (1842-1872).
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico.
LICITANTE VENCEDOR: BHZ CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 37.366.082/0001-00.

VALOR FINAL DA LICITAÇÃO: R$ 647.280,30 (seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 765.626,06 (setecentos e sessenta e cinco reais mil e seiscentos e vinte e seis reais e seis centavos).
PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial da União (DOU) de 02/12/2025, Jornal Meia Hora de 02/12/2025, Boletim Oficial do Município (AEMERJ) de 02/12/2025, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em 02/12/2025, Portal de Compras do Governo Federal (gov.br/compras) em 02/12/2025, Comunicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 02/12/2025 e Site da Prefeitura.

Vassouras, 12 de janeiro de 2026.

MARCELO ESTEVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:0226A506

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.861, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.861, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)** por Excesso de Arrecadação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.
Considerando a Transferências do Fundo Nacional de Saúde referente a Portaria GM/MS nº 7.345 de 27 de junho de 2025 - Proposta nº 36000667145202500 no valor de **R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)** para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
Considerando a Fonte de Recurso 160010 – **Transferência do Governo Federal de Emenda Parlamentar Individual**;
Art. 2° - Segue informações para abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada não prevista no exercício, da fonte de recurso 160010, referente a Transferência Recebida.

Despesa		
Fonte de Recurso	**160010 –Transferência FNS Emenda Parlamentar Individual**	
Órgão - 03	**Fundo Municipal de Saúde**	
Unidade Orçamentária - 03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043.2.204000	Regulação Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.39.00.160010	Outros Serv T P Jurídica	R$ 4.000.000,00
Total a Suplementar	**Fonte 160010**	**R$ 4.000.000,00**
Receita		
Natureza da Receita	**Descrição**	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos SUS – Média e Alta Complexidade Amb. Hosp.	R$ 4.000.000,00
Total Receita	**Fonte 160010**	**R$ 4.000.000.00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 23 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 870/2025 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:38370144

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO

"A Secretaria Municipal do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural – SMAADR de Vassouras, torna público que foi concedida à Empresa Alexandre Cruz Derivados do Leite - ME, CNPJ nº. 43.542.847/0001-00, através do Processo Administrativo nº. VAS-020409/000013/2025 e seus anexos, Licença de Instalação e Operação nº. 228/2025, com validade até 17 de dezembro de 2033, para atividade de Piscicultura - tilapicultura no sistema semi-intensivo em tanque escavado, no endereço Estrada do Pirauí, nº. 5.945, Bairro Pirauí, Vassouras/RJ."

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B18549CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.764, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E exonerar o Senhor **CARLOS ALBERTO DE LIMA,** CPF 071.539.437-14**,** do cargo de **CONSULTOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo **CC-02 .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 22 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:92840842

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.765, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **EDSON LUIZ PHELIPE FELISBERTO,** CPF 078.156.317-89**,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo **CC-05 .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 22 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6CCAB607

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1578 / 25 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1468/2022 e 1.511/2023, VISANDO ADEQUAR A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PREV DUAS BARRAS AOS REQUISITOS DO PROGRAMA PRO-GESTÃO-RPPS, INSTITUÍDO PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu assim sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 26 da Lei Municipal nº 1.468/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - Na cessão de servidor, para outro órgão em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja com ônus para o órgão cessionário ou de mandato eletivo, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I- Proceder o recolhimento da contribuição previdenciária do servidor cedido, com o pagamento da respectiva cota patronal e o desconto das contribuições devida do segurado ao PREV DUAS BARRAS;
II - Caso o cessionário ou órgão do exercício do mandato não efetue o repasse das contribuições previdenciárias no prazo legal o RPPS, comunicará ao órgão ou entidade de origem para que recomponha financeiramente o regime, sendo facultado a esse órgão ou entidade buscar o posterior reembolso dos valores correspondentes.

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1511/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36-A - Compete à Coordenação, ao Departamento e à Divisão:

§1º - **À COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE**:

I- efetivar o registro contábil de todos os atos e fatos de gestão orçamentária, patrimonial e financeira e controle do PREV DUAS BARRAS, promovendo a escrituração de todos os instrumentos previstos na legislação;
II- elaborar a aplicação e a apresentação das prestações de contas de adiantamentos, bens patrimoniais e almoxarifado;
III- manter atualizado o registro dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por dinheiro, valores e outros bens;
IV- manter os documentos relativos aos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, arquivados/digitalizados à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e dos agentes de controle interno e extreno no exercício de suas funçoes institucionais, zelando pela sua perenidade;
V- efetuar os ajustes das rotinas contábeis;
VI- manter o registro e controle contábil dos bens patrimoniais;
VII- organizar e supervisionar o sistema de registro e escrituração contábil;
VIII- elaborar e assinar notas de empenho;
IX- encaminhar, por intermédio da Presidência, a relação dos responsáveis por bens e valores ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ;
X- organizar e expedir, conforme orientação superior, nos prazos determinados os balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis e manter o site atualizado;
XI- analizar as propostas de créditos adicionais/suplementares e de alteração do detalhamento de despesa;
XII- controlar e acompanhar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como enviar as informações aos ógãos competentes como: TCE-RJ, STN e outros.
XIII- promover e acompanhar a execução do orçamento;
XIV- elaborar e manter atualizado o plano de contas;
XV- acompanhar a execução orçamentária do órgao, consolidando o orçamento anual a partir dos planos de trabalho estabelecidos.
XVI- elaborar e encaminnhar os balancetes mensais aos órgãos colegiados e publicar no site;
XVII- coordenar, orientar e acompanhar todas as atividades relativas à execução orçamentária e financeira, proceder estudos, controle e análises através do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), avaliar o desempenho do órgão e elaborar retatórios mensais para remessa ao Diretor Financeiro e de Investimentos e, ainda, supervisionar a execução das despesas e realização das receitas;
XVIII- orientar, coordenar e instruir do ponto de vista técnico, na esfera de sua competência, as unidades operacionais;
XIV - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, inclusive exigidas pelo Programa de Certificação do PRO-GESTÃO.
XIV- desempenhar outras atribuições afins sempre que solicitado.

§ 2º - **AO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA:**

I- controlar e criar mecanismo de controle de arrecadação de recursos previdenciários;
II- manter atualizado o programa da conta individual dos servidores cedidos;
III - assessorar os órgãos colegiados, no que couber e sempre que solicitado;
IV- controlar os repasses das contribuições previdenciárias dos servidores cedidos pelos órgãos cessionários, com atualização das Legislações Municipais de reajustes sempre que necessário;
V- controlar e conferir os créditos recebidos relativos aos aportes financeiros das contribuições previdenciárias e manter os registros organizados e atualizados e enviar as informações para o responsável pelo lançamento do DIPR;
VI- prestar apoio na ocasião da prestação de Contas para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ;
VII - controlar e conciliação bancária, criar mecanismo de controle de arrecadação;
VIII - realizar a guarda e a movimentação de valores;
IX- manter atualizado o programa da conta individual dos servidores;

X - manter os registros de conta corrente e aplicações financeiras devidamente organizados em arquivios;
XI - preparar mapas e demostrativos de custo e acompanhamento orçamentário, encaminhando-os ao Diretor Financeiro e de Investimentos;
XII- controlar e conferir os creditos recebidos relativos aos aportes financeiros das contribuiçoes previdenciárias e manter registro organizado;
XIII - providenciar o pagamento de despesa de acordo com as disponibilidades de numerario o organograma de desembolso e as instruçoes do Diretor Financeiro;
XIV - desempenhar outras atribuições afins e as solicitadas pela Diretoria Executiva.

§3º - **À DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE COMPREV:**

I- operacionalizar o sistema COMPREV e executar os serviços de atualização dos dados cadastrais dos processos de aposentadorias e pensões homologadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ;
II- controlar os processos de emissão de Certidão para fins de compensação previdenciária;
III- enviar o requerimento, via sistema COMPREV e digitalizar as documentações necessárias dos processos referentes à compensação previdenciária;
IV- analisar os requerimentos de compensação dos processos de Regime Instituidor (RGPS e RPPS);
V- acompanhar o requerimento, bem como prestar esclarecimentos necessários para a conclusão da Compensação Previdenciária;
VI- emitir relatório mensal de arrecadação de COMPREV do Regime Instituído e de Regime de Origem;
VII- emitir as guias, solicitar o pagamento e a liquidação da Compensação Previdenciária para o Regime Instituidor (RI) e informar o valor recebido (RO) à Diretoria Financeira, via plataforma de processos eletrônicos;
VIII- conferir a inclusão e exclusão dos segurados inscritos no COMPREV;
IX – desempemhar outras funções correlatas.

~~**Art. 2º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.511/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:~~
Art. 2º-A - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.511/2023, passará a vigorar com a seguinte redação – **(NR - Emenda Modificativa 01/2025).**

Art. 38 - Compete às Coordenações:
§ 1º - **À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:**
executar a política de Recursos Humanos do Instituto em consonância com as diretrizes definidas, tais como: organizar, preparar e informar os processos relativos ao recrutamento, seleção e provimento, bem como a progressão, promoção, mobilidade, aposentação, exoneração, demissão e rescisão de contrato de pessoal;
II- manter organizada e atualizada a documentação relativa à administração de pessoal incluindo nomeações, rescisões, alterações salariais, lotação, remanejamento, férias, progressões, ascensões e funções gratificadas;
III- controlar o remanejamento interno dos servidores do Instituto;
IV- executar, corrigir e acompanhar a elaboração da folha de pagamentos do Instituto;
V- zelar pelo cumprimento das normas de trabalho;
VI- realizar as previsões destinadas ao pessoal para controle orçamentário;

II- alimentar o Sistema de Recursos Humanos;
VIII- executar ações decorrentes da política de benefícios e de cargos e salários do Instituto;
IX- providenciar a identificação e a matrícula dos servidores, bem como a expedição das respectivas carteirinhas funcionais;
X- gerenciar o processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionitas;
XI- promover o controle e conferência dos relatórios de folha de pagamento, bem como dos óbitos, a fim de evitar pagamento indevido de benefícios;
XII- preparar, conferir e enviar a base de dados para avaliação atuarial sempre que precisar;
XIII- coordenar o censo previdenciário a cada 03 (três) anos dos segurados ativos, bem como a realização de prova de vida na data do aniversário do aposentado e pensionista;
XIV- participar ativamente das ações do PRO-GESTÃO;
XV- realizar outras atribuições pertinentes, inclusive informações sociais e fiscais aos órgãos competentes.

§2º - **À COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI:**
propor e gerir diretrizes e políticas, estabelecendo os planos, procedimentos, processos, normas, padrões, métricas e metodologias relacionadas à tecnologia da informação em atendimento ao PRÓ-GESTÃO;
planejar, supervisionar, gerenciar e controlar os sistemas informatizados e os aplicativos;
pesquisar, avaliar e coordenar a aquisição e a implantação de soluções em tecnologias da informação;
gerenciar demandas e projetos de tecnologia da informação;
estabelecer interface com as unidades requisitantes e interlocutores externos nos projetos e demandas de tecnologia da informação;

planejar, gerir e operacionalizar a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;
operacionalizar as atividades de gestão de usuários e acessos aos ativos de tecnologia da informação e comunicação;
prestar suporte técnico de informática aos usuários;
realizar a manutenção dos ativos de hardware;
fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos afetos à sua área;
propor, gerenciar e controlar o plano de gestão de dados e segurança da informação no âmbito do Instituto;
implementar medidas de segurança para proteger dados sensíveis e informações dos segurados.
gerenciar a infraestrutura de TI, incluindo servidores, redes e outros recursos tecnológicos necessários para suportar as operações do Instituto;
fornecer suporte técnico aos usuários internos, solucionar problemas de hardware e software e garantir a continuidade dos serviços;
garantir a integração eficiente de sistemas diferentes para melhorar a eficácia operacional;
manter-se atualizado com as tendências e avanços tecnológicos relevantes para garantir que a instituição utilize as melhores práticas e ferramentas disponíveis;
contribuir para o desenvolvimento e implementação de estratégias de tecnologia alinhadas aos objetivos gerais do Instituto;
oferecer treinamento para os usuários finais dos sistemas para garantir o uso eficiente e eficaz das ferramentas tecnológicas disponíveis;
gerenciar projetos relacionados à implementação de novos sistemas, atualizações ou melhorias na infraestrutura de TI;
gerenciar contratos com fornecedores de serviços e parceiros tecnológicos;

Art. 3º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1511/2023, passará a vigorar com a seguinte redação

Art. 39 – Compete ao **DEPARTAMENTO**:

§1º - **AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

I- receber as requisições de compras e de contratação de serviços de todas as unidades administrativas após o deferimento pelo agente público competente, promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta;
II- realizar as cotações necessárias para realização da aquisição dos bens ou serviços solicitados;
III- constatar a existência de dotações orçamentárias para as aquisições, reservando-as, e promover o processo à coordenação de orçamento e contabilidade para os procedimentos a seu cargo em todas as fases pertinentes;
IV- promover a aquisição ou contratação, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, instruindo e finalizando os respectivos processos;
V- encaminhar o processo administrativo ao Setor de Licitações do Poder Executivo, quando for necessária a realização de certame por não se tartar de dispensa ou inexigibilidade;
VI- manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais;
VII- manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;

VIII- disciplinar a política de compras com vistas à supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva pertinentes e para sujeição aos procedimentos de controle ordinários e extraordinários;
IX- elaborar e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer, quando pertinente, os padrões de especificações e nomenclaturas;
X – acompanhar todos os contratos e termos aditivos junto com o setor competente.
XI - desempenhar outras atribuições afins sempre que solicitado.
Art. 4º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1511/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40...

§17- O membro titular do **Conselho Deliberativo** receberá, pelo comparecimento em cada reunião ordinária efetivamente ocorrida, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da realização da reunião respectiva, a importância ora denominada jeton, cujo valor será equivalente a 80 UFIR's, **exceto, membros da Diretoria Executiva, caso venham participar do colegiado, por se tratar de membro nato.**

Art. 5º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1511/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41...

§17 - O membro titular do **Conselho Fiscal** receberá, pelo comparecimento em cada reunião ordinária efetivamente ocorrida, no prazo de até cinco dias úteis,

contados da data da realização da reunião respectiva, a importância ora denominada jeton, cujo valor será equivalente a 80 UFIR's, **exceto, membros da Diretoria Executiva, caso venham participar do colegiado, por se tratar de membro nato.**

Art. 6º - Acrescenta o artigo 41-A na Lei Municipal nº 1468/2022 que terá a seguinte redação:

Art. 41-A – para o cumprimento do inciso II do caput do art. 76 da portaria nº 1467/2022, na hipótese em que não se alcance êxito no processo de obtenção da certificação profissional a que se refere, nos prazos e situações, para membro do conselho deliberativo e do conselho fiscal, e para membro do comitê de investimento, os respectivos órgãos colegiados do PREV DUAS BARRAS deverá estabelecer critérios para substituição em regimento interno, desse profissional. (NR).

Art. 7º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 1511/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 79 – O PREV DUAS BARRAS, em conjunto com a Secretaria de Adminstração do Município, realizará o censo previdenciário a cada 03 (três) anos para os servidores ativo/efetivo.

Parágrafo único: O aposentado e o pensionista do PREV DUAS BARRAS realizarão, obrigatoriamente, no mês de seu aniversário, prova de vida visando à atualização da base cadastral para informações aos órgãos competentes.

Art. 8º - O artigo 11º da Lei Municipal nº 1511/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 – A estrutura Organizacional do anexo I, os cargos efetivos disposto na Tabela A, e os cargos comissionados da Tabela B do anexo II, parte integrantes desta Lei, serão custeados com os recursos da depessa administrativa do PREV DUAS BARRAS, prevista no artigo 20 § 3º, e, serão reajustados na mesma data e proporção com o executivo municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do PREV DUAS BARRAS.

Art. 10 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Duas Barras, 27 de novembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO II
LEI 1.578 / 25

27 / NOVEMBRO / 2.025

TABELA (A)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Classe	N°. de Cargos	Carga horária Semanal	Vencimentos inicial	Grau Mínimo de Escolaridade
Agente Administrativo	01	40	R$ 1.520,00	Ensino Médio
Técnico de Contabilidade	01	40	R$ 1.671,45	Curso Técnico de Contabilidade (Inscrição no CRC/RJ)

TABELA (B)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclaturas do Cargo	N.º de Cargos	Símbolos Remuneratórios	Requisitos mínimos obrigatórios
Diretor-Presidente	01	DAS I	-Ensino Superior -Aprovação em exame de Certificação Profissional (Portaria MPS n.º 519/2019, Portaria/MTP nº 1467/2022) c/c Lei Federal nº nº 9.717/98.
Diretor de Finanças e de Investimentos	01	DAS II	-Ensino Superior -Aprovação em exame de Certificação Profissional (Portaria MPS n.º 519/2019, Portaria/MTP nº 1467/2022) c/c Lei Federal nº nº 9.717/98.
Diretor Administrativo e de Benefícios	01	DAS II	-Ensino Superior -Aprovação em exame de Certificação Profissional (Portaria MPS n.º 519/2019, Portaria/MTP nº 1467/2022) c/c Lei Federal nº nº 9.717/98.
Assessor Jurídico Autárquico	01	DAS II	-Curso Superior em Direito (Inscrição como Advogado na OAB)
Controladoria Interna	01	DAS II	-Nível Superior -Aprovação em exame de Certificação Profissional (Portaria MPS n.º 519/2019, Portaria/MTP nº 1467/2022) c/c Lei Federal nº 9.717/98.
Coordenação de Tecnologia da Informação - TI	01	DAS III	-Nível Técnico -curso específico -Aprovação em exame de Certificação Profissional (Portaria MPS n.º 519/2019, Portaria/MTP nº 1467/2022) c/c Lei Federal nº nº 9.717/98.
Coordenação de Recursos Humanos	01	DAS III	-Ensino preferencialmente superior. -Aprovação em exame de Certificação Profissional (Portaria MPS n.º 519/2019, Portaria/MTP nº 1467/2022) c/c Lei Federal nº nº 9.717/98.
Coordenação de Orçamento, Execução Orçamentária e Contabilidade	01	DAS III	-Nível Superior -Graduação em ciências contábeis -Inscrição no CRC
Departamento de Compras	01	DAS IV	-Nível médio
Departamento de Tesouraria	01	DAS IV	-Nível médio
Divisão de Arrecadação de COMPREV	01	DAS V	-Nível médio

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2BFB7BAF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.838 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Municipal 2.838 de 23 de dezembro de 2025

EMENTA: Dispõe sobre os empreendimentos e atividades cujo Licenciamento Ambiental são de competências do Município, regulamenta a indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos de licença ambiental e demais instrumentos de controle ambiental e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte:
Lei Municipal:

Art. 1º - As atividades e empreendimentos cuja licença ambiental e demais instrumentos de controle ambiental foram delegadas ao Município de Mendes, seguem o enquadramento com base no porte e potencial poluidor, nos termos do Decreto Estadual n° 46.890 de 23 de dezembro de 2019 e suas alterações, da NOP-INEA-46, aprovada pela Resolução INEA nº 233 de 16 de agosto de 2021 e ainda nos termos da Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021, alterada pela Resolução CONEMA nº 95 de 12 de maio de 2022 que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local.
Art. 2º - Ficam instituídos no Município de Mendes, os valores e os critérios de indenização referentes aos custos de análise e processamento dos requerimentos dos instrumentos de controle ambiental, conforme dispõe os anexos III, IV e V desta Lei. Para tanto, levou-se em consideração a Resolução CONEMA N° 91, de 11 de junho de 2021, que aprova a revisão 03 da NOP-INEA-02.
Art. 3º - São Instrumentos de Controle Ambiental:
I. Licença Ambiental;
II. Autorização Ambiental:
III. Certidão Ambiental;

IV. Certificado Ambiental;
V. Termo de Encerramento; e
VI. Documento de Averbação.

Art. 4º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.
§ 1º - Os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental são os relacionados de forma exemplificativa no Anexo II, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 5º.

§ 2º - O órgão ambiental, fundamentada e excepcionalmente, instará o empreendedor a requerer licença para empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, mesmo que não constem no Anexo II, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, não isentando o empreendedor de demais infrações ambientais possivelmente cometidas no exercício da atividade, bem como da responsabilidade civil e penal pelos possíveis danos causados.
Art. 5º - Os empreendimentos e atividades cujo impacto ambiental seja classificado como desprezível, com base nesta Lei, não estão sujeitos ao licenciamento ambiental, ainda que constem da relação do Anexo II.
§ 1º - Nos casos de inexigibilidade de licenciamento, permanece a obrigatoriedade de obtenção de outros instrumentos aplicáveis e do atendimento à legislação vigente.
§ 2º - Os empreendimentos e atividades previstos neste artigo poderão obter Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, a ser emitida na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA.

Art. 6º - Os empreendimentos e atividades serão enquadrados em classes, de acordo com seu porte e potencial poluidor, os quais determinam a magnitude do impacto ambiental.
§ 1º - O empreendimento ou a atividade pode ser qualificado como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional.
§ 2º - O empreendimento ou a atividade pode ser qualificado como de potencial poluidor desprezível, baixo, médio, alto ou significativo.
§ 3º O impacto ambiental, resultado do cruzamento entre os critérios de porte e potencial poluidor, é classificado como desprezível, baixo, médio, alto ou significativo, de acordo com a Tabela do Anexo I.
Art. 7º - Fica reservada ao órgão ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, definir porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade.
Parágrafo único. O empreendedor poderá solicitar ao órgão ambiental competente, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento.

Art. 8º - São espécies de Licenças Ambientais:
I. Licença Ambiental Integrada - LAI;
II. Licença Ambiental Prévia - LP;
III. Licença Ambiental de Instalação - LI;
IV. Licença Ambiental de Operação - LO;
V. Licença Ambiental Unificada - LAU;
VI. Licença Ambiental de Operação e Recuperação - LOR;
VII. Licença Ambiental de Recuperação - LAR.

Art. 9º - A Licença Ambiental Integrada - LAI é concedida antes de se iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e o órgão ambiental, em única fase, atesta a viabilidade ambiental, locacional e autoriza a instalação de empreendimentos ou atividades, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental.
§ 1º - A LAI é aplicável para os empreendimentos e atividades de baixo a significativo impacto ambiental.
§ 2º - Dentro de seu prazo de vigência, a LAI poderá autorizar a pré-operação pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação.
§ 3º - Nos casos em que a implementação e a operação comportem mais de uma fase, o prazo disposto no parágrafo anterior aplica-se para cada fase do empreendimento ou atividade.
§ 4º - O prazo de vigência da LAI é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 08 (oito) anos.
§ 5º - Caso seja do interesse do empreendedor, ele poderá optar pelo licenciamento trifásico.
Art. 10 - A Licença Ambiental Prévia - LP é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.
§ 1º - O prazo de vigência da LP é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 05 (cinco) anos.
§ 2º - Como alternativa à LP, o empreendedor poderá requerer a Licença Ambiental Integrada - LAI ou a Licença Ambiental Unificada - LAU.
Art. 11 - A Licença Ambiental de Instalação - LI é concedida antes de se iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a sua instalação de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.
§ 1º - Dentro de seu prazo de vigência, a LI poderá autorizar a pré-operação, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação.
§ 2º - Nos casos em que a implementação e a operação comportem mais de uma fase, o prazo disposto no parágrafo anterior aplica-se para cada fase do empreendimento ou atividade.
§ 3º - O prazo de vigência da LI é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 08 (oito) anos.
Art. 12 - A Licença Ambiental de Operação - LO autoriza a operação de empreendimento ou atividade, com base em constatações de vistoria, relatórios de pré-operação, relatórios de auditoria ambiental, dados de monitoramento ou qualquer meio técnico de verificação do dimensionamento e eficiência do sistema de controle ambiental e das medidas de mitigação implantadas.
§ 1º - O prazo de vigência da LO é, no mínimo, de 06 (seis) anos e, no máximo, de 12 (doze) anos.
§ 2º - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de vigência específicos para empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.
Art. 13 - A Licença Ambiental Unificada - LAU é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação de empreendimento ou atividade classificado como de baixo impacto, e de médio impacto ambiental, com base nos critérios definidos no Anexo I desta Lei, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental.

§ 1º - O prazo de vigência da LAU é, no mínimo, de 06 (seis) anos e, no máximo, de 12 (doze) anos.
§ 2º - A LAU não se aplica às atividades e empreendimentos que já tenham iniciado a sua implantação ou operação, mesmo que classificados como de baixo ou médio impacto ambiental.
§ 3º - A SMAMA realizará vistoria prévia para empreendimentos e atividades sujeitos à LAU.
Art. 14 - A Licença Ambiental de Operação e Recuperação - LOR autoriza a operação de empreendimento ou atividade concomitante à recuperação ambiental de áreas contaminadas ou degradadas.
§ 1º - O prazo de vigência da LOR é, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de recuperação ambiental da área e, no máximo, de 06 (seis) anos.

§ 2º - A LOR só poderá ser renovada mediante requerimento do titular da licença, desde que comprovada a impossibilidade de serem atendidas as condicionantes ambientais relativas à recuperação de áreas contaminadas ou degradadas estabelecidas no momento de sua concessão.
Art. 15 - A Licença Ambiental de Recuperação - LAR autoriza a recuperação de áreas contaminadas em atividades ou empreendimentos fechados, desativados ou abandonados, ou de áreas degradadas.
§ 1º - O prazo de vigência da LAR é, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de recuperação ambiental do local e, no máximo, de 06 (seis) anos.
§ 2º - A LAR poderá ser renovada mediante requerimento, caso não seja possível ser realizada a recuperação prevista no prazo estabelecido, com a devida justificativa técnica.
Art. 16 - A renovação de Licença Ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de vigência, caso em que ela terá seus efeitos prorrogados até a manifestação definitiva do órgão ambiental, desde que o empreendedor não tenha dado causa a atrasos injustificados no procedimento de renovação.
Art. 17 - A Autorização Ambiental - AA é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental consente com a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, obras emergenciais e a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condicionantes e restrições adequadas.
§ 1º - O prazo de vigência da AA é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade e, no máximo, de 02 (dois) anos, excetuando os prazos estabelecidos de forma diferenciada em casos devidamente justificados pelo órgão ambiental.
§ 2º - As autorizações ambientais previstas não poderão ser renovadas, devendo ser requerido novo instrumento.
Art. 18 - A Certidão Ambiental - CA é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental, a pedido ou de ofício, atesta determinadas informações de caráter ambiental, sem prazo de validade.
Art. 19 - O Certificado Ambiental - CTA é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental atesta a conformidade de procedimentos específicos em relação à legislação em vigor, estabelecendo medidas de controle ambiental.
Art. 20 - O Termo de Encerramento - TE é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental atesta a inexistência de passivo ambiental, quando do encerramento de determinado empreendimento ou atividade, estabelecendo as restrições de uso da área.
Art. 21 - O Documento de Averbação - AVB é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental altera dados constantes de Licença Ambiental ou dos demais instrumentos desta Lei.
§ 1º - As licenças ambientais e demais instrumentos de controle ambiental podem ser averbados para alteração dos seguintes dados:
I. titularidade;
II. razão social;
III. endereço de sede do titular;
IV. condicionantes, com base em parecer técnico da SMAMA;
V. objeto, desde que a sua modificação não aumente a magnitude do impacto ambiental, conforme classificação na Tabela do Anexo I, tampouco altere o escopo da atividade principal nem a descaracterize.
§ 2º - A hipótese do inciso I também é aplicável às licenças ambientais obtidas preliminarmente pelo Poder Público e que sejam posteriormente transferidas para o empreendedor.
§ 3º - As licenças ambientais e demais instrumentos de controle ambiental podem ser averbados para corrigir erro material.
Art. 22 - A taxa de Licenciamento Ambiental relativa aos empreendimentos ou atividades sujeitas a Licença Ambiental Municipal está relacionada à Classe de Impacto estabelecida no Anexo I desta Lei, as quais são obtidas de acordo com os códigos de atividades e critérios de enquadramento.
Art. 23 - Os valores correspondentes à taxa de Licenciamento e demais instrumentos de controle ambiental, serão calculados de acordo com as atividades descritas no respectivo requerimento e serão informados ao requerente após análise do Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA.
§1º - Os custos de análise dos requerimentos dos instrumentos de controle ambiental serão cobrados em Unidades Fiscais Municipais – UFM's;
§2º - Quando o requerimento de licença ambiental contemplar mais de uma atividade, será cobrado o custo de análise referente à atividade com maior magnitude de impacto.
§3º - Quando o requerimento contemplar mais de um instrumento de controle ambiental para o mesmo local, será cobrado o somatório dos custos referentes a cada um dos instrumentos.
§4º - Se durante a análise do requerimento de um Instrumento de controle ambiental ficar constatado que houve cobrança indevida, a mais ou a menos, a diferença será cobrada antes da entrega do Documento, ou ressarcida mediante solicitação do requerente.
§5º - Ao constatar a diferença o servidor deve exarar despacho evidenciando o fato para orientar a cobrança complementar ou o ressarcimento ao requerente.
Art. 24 - Os custos referentes à análise dos requerimentos dos instrumentos de controle ambiental serão indenizados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) instituído pela Lei 1.351/2009.
Art. 25 - O pagamento da taxa referente aos instrumentos de controle ambiental poderá ser efetuada em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.
§1º - No ato do requerimento de instrumento de controle ambiental, o requerente deverá assinalar no mesmo o interesse no parcelamento da taxa, assim sendo, a equipe fará o enquadramento da atividade, e tão logo o estará informando quanto ao valor da respectiva, e se for possível o parcelamento, assim o fará.
§2º - Nos casos em que se aplicar o parcelamento, o comprovante de pagamento da primeira parcela deverá ser apresentado ainda no início do processo do instrumento de controle ambiental. O instrumento de controle ambiental solicitado, somente será entregue após a quitação de todas as parcelas.
§3º - Não é permitido o parcelamento nos casos em que o custo total do requerimento ou o valor da parcela seja inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais).
§4º - O parcelamento não se aplica aos custos complementares descritos no Art. 23, §4º.
Art. 26 - Será aplicada redução de 50% (cinqüenta por cento) no valor da indenização dos custos de análise de requerimentos dos instrumentos de controle ambiental para Microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Complementar n° 123/2006, a título de tratamento diferenciado e favorecido, como determina a referida Lei, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.
§1º – Aplica-se a redução prevista neste artigo às atividades agropecuárias e agrossilvopastoris cujas receitas se equipararem às de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mediante apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes.
§2º – Também será aplicada a redução de 50% (cinquenta por cento) dos custos de análise de requerimentos dos instrumentos de controle ambiental à pessoa física.
Art. 27 - Estão isentos do pagamento dos custos de análise de requerimentos dos instrumentos de controle ambiental:
I. Obras ou serviços executados pelo município, suas autarquias e fundações, bem como empresas públicas e sociedade de economia mista municipais na condição de prestadoras de serviço público, com vista em melhorias na infraestrutura do Município;
II. Microempreendedores Individuais.

Art. 28 - Compete a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão das guias de recolhimento da Indenização dos instrumentos de controle ambiental, nos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em processo administrativo individualizado, para cada procedimento realizado.
Art. 29 - Compõe esta Lei:
Anexo I - Classificação de impacto de empreendimentos e atividades, conforme dispõe Anexo II do Decreto Estadual nº 46.890/2019 e suas alterações;
Anexo II – Grupo e classes de atividades e empreendimentos cujo licenciamento ambiental é de competência do Município, conforme CONEMA nº 92 de 24 de junho de 2021, alterada pela Resolução CONEMA nº 95 de 12 de maio de 2022;
Anexo III – Taxas de indenização referentes às licenças Ambientais;
Anexo IV – Taxas de indenização referentes aos demais Instrumentos de Controle Ambiental; e
Anexo V – Taxas de indenização referente à Documento de Averbação.
Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.357, de 19 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Mendes, 23 de dezembro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

ANEXO I

TABELA - CLASSIFICAÇÃO DE IMPACTO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES

Porte	Desprezível	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	Classe 1A – Impacto Desprezível	Classe2A – BaixoImpacto	Classe 2B – Baixo Impacto	Classe 3A – Médio Impacto
Pequeno	Classe 1B – Impacto Desprezível	Classe2C – BaixoImpacto	Classe 3B – Baixo Impacto	Classe 4A – Médio Impacto
Médio	Classe 2D – Baixo Impacto	Classe2E – BaixoImpacto	Classe 4B – Médio Impacto	Classe 5A – Alto Impacto
Grande	Classe 2F – Baixo Impacto	Classe3C – Médio Impacto	Classe 5B – Alto Impacto	Classe 6A – Significativo
Excepcional	Classe 3D – Baixo Impacto	Classe4C – Médio Impacto	Classe 6B – Significativo	Classe 6C – Significativo

ANEXO II

GRUPO E CLASSES DE ATIVIDADES CUJO LICENCIAMENTO AMBIENTAL É DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

GRUPO II - AGRICULTURA E EXTRAÇÃO DE VEGETAIS E SILVICULTURA						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios de Enquadramento	Código CNAE	Denominação
Agricultura	02.01.01	Culturas temporárias, permanentes, beneficiamento de sementes e produção de mudas	Desprezível	CE024	0111-3/01	Cultivo de Arroz
			Desprezível	CE024	0111-3/02	Cultivo de milho
			Desprezível	CE024	0111-3/03	Cultivo de Trigo
			Desprezível	CE024	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
			Desprezível	CE024	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
			Desprezível	CE024	0112-1/02	Cultivo de juta
Agricultura	02.01.01	Culturas temporárias, permanentes, beneficiamento de sementes e produção de mudas	Desprezível	CE024	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Desprezível	CE024	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
			Desprezível	CE024	0114-8/00	Cultivo de fumo
			Desprezível	CE024	0115-6/00	Cultivo de soja
			Desprezível	CE024	0116-4/01	Cultivo de amendoim
			Desprezível	CE024	0116-4/02	Cultivo de girassol
			Desprezível	CE024	0116-4/03	Cultivo de Mamona
			Desprezível	CE024	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Desprezível	CE024	0119-9/01	Cultivo de abacaxi
Agricultura	02.01.01	Culturas temporárias, permanentes, beneficiamento de sementes e produção de mudas	Desprezível	CE024	0119-9/02	Cultivo de alho
			Desprezível	CE024	0119-9/03	Cultivo de batata inglesa
			Desprezível	CE024	0119-9/04	Cultivo de cebola
			Desprezível	CE024	0119-9/05	Cultivo de feijão
			Desprezível	CE024	0119-9/06	Cultivo de mandioca
			Desprezível	CE024	0119-9/07	Cultivo de melão
			Desprezível	CE024	0119-9/08	Cultivo de melancia
			Desprezível	CE024	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
			Desprezível	CE024	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
Agricultura	02.01.01	Culturas temporárias, permanentes, beneficiamento de sementes e produção de mudas	Desprezível	CE024	0121-1/01	Horticultura, exceto morango
			Desprezível	CE024	0121-1/02	Cultivo de morango
			Desprezível	CE024	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
			Desprezível	CE024	0131-8/00	Cultivo de laranja
			Desprezível	CE024	0132-6/00	Cultivo de uva
			Desprezível	CE024	0133-4/01	Cultivo de açaí
			Desprezível	CE024	0133-4/02	Cultivo de banana
			Desprezível	CE024	0133-4/03	Cultivo de caju
			Desprezível	CE024	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
			Desprezível	CE024	0133-4/05	Cultivo de coco da baia
Agricultura	02.01.01	Culturas temporárias, permanentes, beneficiamento de sementes e produção de	Desprezível	CE024	0133-4/06	Cultivo de guaraná
			Desprezível	CE024	0133-4/07	Cultivo de maçã

		mudas	Desprezível	CE024	0133-4/08	Cultivo de mamão
			Desprezível	CE024	0133-4/09	Cultivo de maracujá
			Desprezível	CE024	0133-4/10	Cultivo de manga
			Desprezível	CE024	0133-4/11	Cultivo de pêssego
			Desprezível	CE024	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
			Desprezível	CE024	0134-2/00	Cultivo de café
			Desprezível	CE024	0135-1/00	Cultivo de cacau
			Desprezível	CE024	0139-3/01	Cultivo de chá-da- -índia
Agricultura	02.01.01	Culturas temporárias, permanentes, beneficiamento de sementes e produção de mudas	Desprezível	CE024	0139-3/02	Cultivo de erva-mate
			Desprezível	CE024	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do- -reino
			Desprezível	CE024	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
			Desprezível	CE024	0139-3/05	Cultivo de dendê
			Desprezível	CE024	0139-3/06	Cultivo de seringueira
			Desprezível	CE024	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
			Desprezível	CE024	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
			Desprezível	CE024	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
			Desprezível	CE024	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas

GRUPO III - PECUÁRIA E CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
Criação de animais	03.01.01	Criação de gado bovino, bubalinos, equinos, asininos, muares e outros animais de grande porte em sistema extensivo	Desprezível	CE018	0151-2/01	Criação de bovinos para corte
			Desprezível	CE018	0151-2/02	Criação de bovinos para leite
			Desprezível	CE018	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
			Desprezível	CE018	0152-1/01	Criação de bufalinos
			Desprezível	CE018	0152-1/02	Criação de equinos
			Desprezível	CE018	0322-1/06	Criação de jacaré
			Desprezível	CE018	0152-1/03	Criação de asininos e muares
Criação de animais	03.01.02	Criação de gado bovino, bubalinos, equinos, asininos, muares e outros animais de grande porte em sistema intensivo e semi-intensivo	Desprezível	CE019	0151-2/01	Criação de bovinos para corte
			Desprezível	CE019	0151-2/02	Criação de bovinos para leite
			Desprezível	CE019	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
			Desprezível	CE019	0152-1/01	Criação de bufalinos
			Desprezível	CE019	0152-1/02	Criação de equinos
			Desprezível	CE019	0152-1/03	Criação de asininos e muares
	03.01.03	Criação de caprinos, ovinos e outros animais de porte médio	Desprezível	CE020	0153-9/01	Criação de caprinos
			Desprezível	CE020	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
	03.01.04	Criação de suínos (porcos)	Desprezível	CE021	0154-7/00	Criação de suínos
Criação de animais	03.01.05	Avicultura (criação de aves)	Desprezível	CE022	0155-5/01	Criação de frangos para corte
			Desprezível	CE022	0155-5/02	Produção de pintos de um dia
						Criação de outros
			Desprezível	CE022	0155-5/03	galináceos, exceto para corte
			Desprezível	CE022	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
			Desprezível	CE022	0155-5/05	Produção de ovos
	03.01.06	Apicultura e meliponicultura	Desprezível	CE023	0159-8/01	Apicultura
	03.01.07	Cunicultura (criação de coelhos) e criação de outros animais de pequeno porte	Desprezível	CE017	0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
GRUPO IV - PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	04.01.17	Fabricação de artefatos de cimento ou fibrocimento - ladrilhos, mosaicos, caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, estacas, postes, dormentes, vigas, tijolos, lajotas, guias, meios-fios, canos, manilhas, tubos e conexões	Baixo	CE002	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
			Baixo	CE002	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
			Baixo	CE002	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
			Baixo	CE002	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
			Baixo	CE002	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
	04.01.19	Preparação de concreto, argamassa e reboco	Baixo	CE002	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
	04.01.22	Fabricação artesanal de vasilhames e estruturas de vidro	Baixo	CE002	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
			Baixo	CE002	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
	04.01.23	Fabricação de artigos de vidro refratário	Médio	CE003	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
			Médio	CE003	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
GRUPO V - SIDERÚRGICA E METALÚRGICA						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	05.01.03	Fabricação de artefatos de serralheria artística	Desprezível	CE001	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadria
	05.01.05	Fabricação de estruturas metálicas, torres, andaimes tubulares e semelhantes	Baixo	CE002	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
	05.01.05	Fabricação de estruturas metálicas, torres, andaimes tubulares e semelhantes	Baixo	CE002	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal

	05.01.15	Produção de peças em geral de metais ferrosos e não ferrosos e suas ligas, a partir de processos mecânicos (prensa, usinagem, corte, calandras, entre outros)	Baixo	CE002	2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda
			Baixo	CE002	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
			Baixo	CE002	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
GRUPO VI – MECÂNICA						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	06.01.01	Fabricação de peças, acessórios e artigos metálicos para diversos fins	Baixo	CE002	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
	06.01.01	Fabricação de peças, acessórios e artigos metálicos para diversos fins	Baixo	CE002	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
			Baixo	CE002	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
			Baixo	CE002	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
			Baixo	CE002	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
			Baixo	CE002	2532-2/02	Metalurgia do pó
			Baixo	CE002	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
			Baixo	CE002	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
	06.01.01	Fabricação de peças, acessórios e artigos metálicos para diversos fins	Baixo	CE002	2543-8/00	Fabricação de ferramentas
			Baixo	CE002	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
			Baixo	CE002	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
			Baixo	CE002	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
			Baixo	CE002	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
			Baixo	CE002	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
			Baixo	CE002	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
	06.01.01	Fabricação de peças, acessórios e artigos metálicos para diversos fins	Baixo	CE002	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
			Baixo	CE002	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
			Baixo	CE002	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
			Baixo	CE002	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
			Baixo	CE002	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
	06.01.01	Fabricação de peças, acessórios e artigos metálicos para diversos fins	Baixo	CE002	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
			Baixo	CE002	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
			Baixo	CE002	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
			Baixo	CE002	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
	06.01.01	Fabricação de peças, acessórios e artigos metálicos para diversos fins	Baixo	CE002	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
			Baixo	CE002	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
			Baixo	CE002	3299-0/01	Fabricação de guarda- chuvas e similares
			Baixo	CE002	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
			Baixo	CE002	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
			Baixo	CE002	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
			Baixo	CE002	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
			Baixo	CE002	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
			Baixo	CE002	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
			Baixo	CE002	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios

	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
			Baixo	CE002	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
			Baixo	CE002	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
			Baixo	CE002	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			Baixo	CE002	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
			Baixo	CE002	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
			Baixo	CE002	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
			Baixo	CE002	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
			Baixo	CE002	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
			Baixo	CE002	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
			Baixo	CE002	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
			Baixo	CE002	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
			Baixo	CE002	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
			Baixo	CE002	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
			Baixo	CE002	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
			Baixo	CE002	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
			Baixo	CE002	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
			Baixo	CE002	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
			Baixo	CE002	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
			Baixo	CE002	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
			Baixo	CE002	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e

	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	2862-3/00	acessórios, exceto máquinas ferramenta Fabricação de máquinas e

						equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
			Baixo	CE002	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
			Baixo	CE002	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
			Baixo	CE002	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
			Baixo	CE002	4292-8/02	Obras de montagem industrial
	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos	Baixo	CE002	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
	06.01.03	Serviços industriais de usinagem (torno, fresa etc.), soldas e semelhantes	Baixo	CE002	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
	06.01.04	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos	Desprezível	CE001	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
			Desprezível	CE001	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			Desprezível	CE001	3313-9/01	Manutenção e reparação de
	06.01.04	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos				geradores, transformadores e motores elétricos
			Desprezível	CE001	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
			Desprezível	CE001	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
			Desprezível	CE001	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
			Desprezível	CE001	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
			Desprezível	CE001	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de
	06.01.04	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos				transmissão para fins industriais
			Desprezível	CE001	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
			Desprezível	CE001	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
			Desprezível	CE001	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
			Desprezível	CE001	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e
	06.01.04	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos				equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
			Desprezível	CE001	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
			Desprezível	CE001	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
			Desprezível	CE001	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
			Desprezível	CE001	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
			Desprezível	CE001	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral,
	06.01.04	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos				exceto na extração de petróleo
			Desprezível	CE001	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
			Desprezível	CE001	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

			Desprezível	CE001	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas ferramenta
			Desprezível	CE001	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos,
	06.01.04	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos				bebidas e fumo
			Desprezível	CE001	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
			Desprezível	CE001	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
			Desprezível	CE001	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
			Desprezível	CE001	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos
	06.01.04	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos				industriais não especificados anteriormente
			Desprezível	CE001	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais

GRUPO VII - MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES

Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	07.01.02	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicações	Desprezível	CE001	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

GRUPO VIII - MATERIAL DE TRANSPORTE

Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação

Reparação e manutenção de veículos e equipamentos	08.02.03	Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores	Desprezível	CE001	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
	08.02.06	Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores	Desprezível	CE001	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
			Desprezível	CE001	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
			Desprezível	CE001	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motoneta
	08.02.07	Lanternagem e pintura de veículos automotores	Baixo	CE002	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

GRUPO IX – MADEIRA

Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	09.01.02	Produção de madeira folheada, aglomerada, prensada e compensada	Baixo	CE002	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
	09.01.03	Fabricação de estruturas de madeira e de vigamentos para construção	Baixo	CE002	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
			Baixo	CE002	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
	09.01.04	Fabricação e montagem de artefatos de madeira	Desprezível	CE001	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
			Desprezível	CE001	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
	09.01.04	Fabricação e montagem de artefatos de madeira	Desprezível	CE001	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
			Desprezível	CE001	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
			Desprezível	CE001	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
			Desprezível	CE001	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
	09.01.05	Fabricação de artefatos diversos de bambu, vime, junco ou palha.	Desprezível	CE001	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
	09.01.06	Fabricação de rolhas, lâminas, grânulos e outros artigos de cortiça	Desprezível	CE001	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

GRUPO X – MOBILIÁRIO

Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação

	10.01.01	Fabricação de colchões e travesseiros, a partir de capim, paina, crina vegetal, penas, molas, espuma, borracha ou material plástico; fabricação de almofadas, acolchoados, edredons e semelhantes de qualquer material e outros artigos de colchoaria	Desprezível	CE001	3104-7/00	Fabricação de colchões
	10.01.02	Acabamento de móveis (envernizamento, esmaltagem, laqueação e operações similares)	Baixo	CE002	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
			Baixo	CE002	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
	10.01.02	Acabamento de móveis (envernizamento, esmaltagem, laqueação e operações similares)	Baixo	CE002	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
			Baixo	CE002	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
GRUPO XI - PAPEL E PAPELÃO						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	11.01.05	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, e cartão, impressos ou não, simples, plastificados ou de acabamento especial, inclusive de celofane.	Desprezível	CE001	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
			Desprezível	CE001	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente
	11.01.05	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, e cartão, impressos ou não, simples, plastificados ou de acabamento especial, inclusive de celofane.	Desprezível	CE001	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
			Desprezível	CE001	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
			Desprezível	CE001	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
GRUPO XIV – QUÍMICA						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	14.01.24	Fabricação de velas de cera, sebo, estearina, etc	Baixo	CE002	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
GRUPO XV - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	15.01.01	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, não dosados (parte do princípio ativo)	Médio	CE003	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
			Médio	CE003	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopaticos para uso humano
			Médio	CE003	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
			Médio	CE003	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
			Médio	CE003	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
	15.01.02	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários dosados	Baixo	CE002	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
			Baixo	CE002	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopaticos para uso
	15.01.02	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários dosados				humano
			Baixo	CE002	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
			Baixo	CE002	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
			Baixo	CE002	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
	15.01.03	Fabricação de produtos homeopáticos	Baixo	CE002	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
GRUPO XVI - PERFUMARIA, SABÕES E VELAS						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	16.01.03	Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo	CE002	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
	16.01.04	Fabricação de sabões e detergentes	Baixo	CE002	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
GRUPO XVIII – TÊXTIL						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	18.01.06	Confecção de produtos de tricotagem	Desprezível	CE001	1421-5/00	Fabricação de meias
			Desprezível	CE001	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
GRUPO XIX - VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação

	19.01.01	Confecção de artigos de tecidos diversos, sem tingimento ou estamparia	Desprezível	CE001	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
			Desprezível	CE001	1411-8/02	Facção de roupas íntimas
			Desprezível	CE001	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
			Desprezível	CE001	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Desprezível	CE001	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Desprezível	CE001	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
			Desprezível	CE001	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
	19.01.01	Confecção de artigos de tecidos diversos, sem tingimento ou estamparia	Desprezível	CE001	1413-4/03	Facção de roupas profissionais
			Desprezível	CE001	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
			Desprezível	CE001	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
			Desprezível	CE001	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
			Desprezível	CE001	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
			Desprezível	CE001	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material

	19.01.01	Confecção de artigos de tecidos diversos, sem tingimento ou estamparia	Desprezível	CE001	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
GRUPO XX - PRODUTOS ALIMENTARES						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	20.01.05	Fabricação de balas, caramelos, bombons, chocolates e gomas de mascar	Desprezível	CE001	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
	20.01.06	Fabricação de café ou mate solúvel	Baixo	CE002	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
			Baixo	CE002	1081-3/01	Beneficiamento de café
			Baixo	CE002	1081-3/02	Torrefação e moagem de café
			Baixo	CE002	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
	20.01.07	Fabricação de doces em massa ou em pasta	Desprezível	CE001	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
	20.01.13	Fabricação de gelo	Baixo	CE002	1099-6/04	Fabricação de gelo comum
	20.01.15	Fabricação de laticínios (manteiga, queijos, leite condensado, evaporado ou em pó, leite maltado, farinhas lácteas, iogurtes, coalhada, creme fresco e conservado, lactose e semelhantes)	Baixo	CE002	1052-0/00	Fabricação de laticínios
	20.01.16	Fabricação de massas alimentícias, biscoitos e preparados para bolos, pudins e gelatina em pó	Baixo	CE002	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
			Baixo	CE002	1099-6/02	Fabricação de pós- alimentícios
			Baixo	CE002	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
	20.01.18	Fabricação de salgadinhos e produtos de padaria e confeitaria.	Desprezível	CE001	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
	20.01.19	Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados	Baixo	CE002	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
	20.01.24	Preparação de especiarias e condimentos	Baixo	CE002	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
	20.01.26	Preparação de produtos alimentícios conservados (batatas palhas, snakcs, aperitivos, entre outros)	Baixo	CE002	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
	20.01.27	Preparação do leite - resfriamento, pasteurização ou homogeneização, re-hidratação, etc	Baixo	CE002	1051-1/00	Preparação do leite
	20.01.28	Preparação do pescado, inclusive em conservas	Baixo	CE002	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
			Baixo	CE002	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
	20.01.30	Produção de conservas de frutas e legumes	Desprezível	CE001	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
			Desprezível	CE001	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
			Desprezível	CE001	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
	20.01.31	Produção de manteiga de cacau, cacau em massa e outros derivados do beneficiamento do cacau	Baixo	CE002	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
	20.01.32	Produção de refeições para consumo fora dos locais de fabricação	Desprezível	CE001	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos pronto
GRUPO XXI – BEBIDAS						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	21.01.05	Fabricação de cerveja artesanal em microcervejarias (até 3.000.000 de litros por ano)	Desprezível	CE001	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
	21.01.07	Fabricação de sucos de frutas, legumes e outros vegetais, inclusive concentrados	Desprezível	CE001	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
			Desprezível	CE001	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
	21.01.07	Fabricação de sucos de frutas, legumes e outros vegetais, inclusive concentrados	Desprezível	CE001	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
			Desprezível	CE001	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
GRUPO XXIII - EDITORIAL E GRÁFICA						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	23.01.01	Edição de livros, revistas e jornais integrada à impressão	Desprezível	CE001	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
			Desprezível	CE001	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
			Desprezível	CE001	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não

						diários
	23.01.01	Edição de livros, revistas e jornais integrada à impressão	Desprezível	CE001	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
			Desprezível	CE001	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
	23.01.02	Impressão tipográfica, litográfica e off-set em papel, papelão, cartolina e em outros materiais, com sistema de secagem.	Médio	CE003	1811-3/01	Impressão de jornais
			Médio	CE003	1811-3/02	Impressão de livros,revistas e outras publicações periódicas
			Médio	CE003	1812-1/00	Impressão de material de segurança
			Médio	CE003	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
			Médio	CE003	1813-0/99	Impressão de material para outros usos
	23.01.03	Pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares	Desprezível	CE001	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação

GRUPO XXIV – DIVERSOS						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
	24.01.04	Fabricação de artigos de bijuterias	Baixo	CE002	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
	24.01.05	Fabricação de escovas, broxas, pincéis em geral, vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes	Desprezível	CE001	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras

GRUPO XXV - UNIDADES AUXILIARES DE APOIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
Estocagem, armazenamento e envasamento de produtos	25.01.01	Acondicionamento e/ou estocagem de materiais para construção (cimento, areia, cal, saibro, etc.) de outros minerais não metálicos	Desprezível	CE001	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
	25.01.03	Envasamento e acondicionamento de produtos químicos - exceto gases, combustíveis e lubrificantes	Baixo	CE002	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Baixo	CE002	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
Estocagem, armazenamento e	25.01.04	Estocagem de combustíveis de origem vegetal (biocombustíveis)	Baixo	CE002	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
envasamento de produtos	25.01.08	Estocagem de materiais e equipamentos não contaminados	Desprezível	CE001	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
	25.01.11	Estocagem de óleos minerais e vegetais	Baixo	CE002	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
	25.01.12	Estocagem de produtos alimentares (armazéns, câmaras frias, frigoríficos)	Baixo	CE002	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
	25.01.13	Estocagem de produtos não	Desprezível	CE001	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
		perigosos	Desprezível	CE001	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
	25.01.15	Estocagem de produtos químicos - exceto combustíveis e lubrificantes, explosivos, detonantes, pólvoras e artigos pirotécnicos	Baixo	CE002	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
Serviços de natureza industrial	25.02.01	Decoração, lapidação, gravação, espelhação, bisotagem e outros trabalhos em louças, vidros e cristais	Desprezível	CE001	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e crista
	25.02.08	Recuperação de sucatas em geral	Baixo	CE002	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
			Baixo	CE002	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
			Baixo	CE002	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
	25.02.08	Recuperação de sucatas em geral	Baixo	CE002	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
	25.02.10	Sistema de tratamento de água ou efluentes	Desprezível	CE034	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
Tratamento, recuperação e disposição final de resíduos	25.03.01	Estocagem de resíduos	Desprezível	CE046	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
			Desprezível	CE046	5211-7/01	Tratamento e disposição de resíduos perigosos

GRUPO XXVI - CONSTRUÇÃO CIVIL						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
Obras de construção civil	26.02.01	Recuperação de área degradada	Baixo	CE081	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
	26.02.02	Implantação de empreendimentos turísticos	Médio	CE007	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
			Médio	CE007	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
			Médio	CE007	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
	26.02.03	Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação	Desprezível	CE007	4313-4/00	Obras de terraplenagem

	26.02.03	Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação	Desprezível	CE007	4391-6/00	Obras de fundações
			Desprezível	CE007	4399-1/03	Obras de alvenaria
			Desprezível	CE007	4120-4/00	Construção de edifícios
	26.02.06	Implantação de áreas de recreação pública e privada, tais como, parques, estádios, ginásios poliesportivos	Médio	CE007	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
			Médio	CE007	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
	26.02.07	Implantação de loteamento residencial, comercial e misto	Desprezível	CE007	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
			Desprezível	CE007	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

	26.02.07	Implantação de loteamento residencial, comercial e misto	Desprezível	CE007	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
Obras de estruturas, serviços geotécnicos, derrocamentos e demolições de obras de arte	26.03.01	Construção de muros de contenção e recuperação de taludes, exceto em cursos d'água	Desprezível	CE005	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
	26.03.03	Demolição de estrutura, inclusive pelo método de implosão	Baixo	CE005	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estrutura
Obras Lineares – vias e dutos	26.05.03	Reforma, manutenção, repavimentação e intervenções de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites da faixa de domínio	Desprezível	CE011	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
	26.05.17	Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas	Desprezível	CE011	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

Obras Lineares – vias e dutos	26.05.17	Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas	Desprezível	CE011	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
			Desprezível	CE011	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
			Desprezível	CE011	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçada
	26.05.18	Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas	Baixo	CE011	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
			Baixo	CE011	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
			Baixo	CE011	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
			Baixo	CE011	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil

Obras Lineares – vias e dutos	26.05.18	Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas	Baixo	CE011	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
	26.05.19	Repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças	Desprezível	CE011	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
			Desprezível	CE011	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
			Desprezível	CE011	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Sistema de drenagem pluvial	26.07.01	Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)	Desprezível	CE092	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
	26.07.02	Reparação de sistemas de drenagem pluvial	Desprezível	CE092	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

GRUPO XXVIII - SANEAMENTO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
Sistema de Abastecimento de Água	28.01.02	Sistema de abastecimento de água potável (implantação, ampliação ou operação)	Desprezível	CE034	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
			Desprezível	CE034	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
	28.01.03	Reparação ou reforma de sistemas de abastecimento de água	Desprezível	CE034	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Sistema de Esgotamento Sanitário	28.02.01	Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)	Desprezível	CE035	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
			Desprezível	CE035	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
	28.02.03	Reparo ou reforma de sistemas de tratamento de esgoto sanitário	Desprezível	CE035	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Cemitérios horizontais, verticais e crematórios	28.03.01	Cemitério horizontal ou vertical	Baixo	CE033	9603-3/03	Serviços de sepultamento
			Baixo	CE033	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
Processamento e disposição de resíduos sólidos	28.04.02	Usinas de triagem de resíduos	Desprezível	CE042	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio

Processamento e disposição de resíduos sólidos	28.04.02	Usinas de triagem de resíduos	Desprezível	CE042	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
			Desprezível	CE042	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
			Desprezível	CE042	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
	28.04.03	Usinas de compostagem	Desprezível	CE041	3839-4/01	Usinas de compostagem
	28.06.04	Implantação de usina solar para geração de energia elétrica	Desprezível	CE032A	3511-5/01	Geração de energia elétrica
Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	28.06.08	Operação de usina solar para geração de energia elétrica	Desprezível	CE032A	3511-5/01	Geração de energia elétrica
	28.06.15	Implantação e operação de subestação de transformação e distribuição de energia elétrica	Baixo	CE083	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
			Baixo	CE083	3512-3/00	Transmissão de enregia elétrica
	28.06.16	Implantação e operação de subestação de manobra e transição de linha de distribuição	Desprezível	CE083	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica

GRUPO XXIX - TRANSPORTE						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
Transporte hidroviário, rodoviário e ferroviário de produtos e resíduos	29.02.07	Transporte rodoviário de resíduos não perigosos	Baixo	CE028	3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
	29.02.08	Transporte rodoviário de resíduos para reciclagem e transporte primário para logística reversa	Desprezível	CE028	3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
	29.02.10	Transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado até 333kg por veículo	Desprezível	CE028	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
GRUPO XXX - SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS						
Subgrupo	Código	Atividades	PPIM	Critérios	Código CNAE	Denominação
Resíduos de construção civil, remediação e operações portuárias de cargas	30.01.01	Estocagem de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos - Classes A, B e C	Desprezível	CE046	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
	30.01.02	Aterro de resíduos da construção civil (RCC) - Classe A	Baixo	CE060	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Resíduos de construção civil, remediação e operações portuárias de cargas	30.01.03	Usina de beneficiamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)	Baixo	CE066	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
			Baixo	CE066	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
Hospitais, laboratórios e lavanderias	30.02.01	Lavanderias em geral e tinturarias, inclusive com limpeza a seco	Desprezível	CE015	9601-7/01	Lavanderias
			Desprezível	CE015	9601-7/02	Tinturarias
			Desprezível	CE015	9601-7/03	Toalheiros
	30.02.02	Clínicas em geral, hospitais, sanatórios e laboratórios de análises Clínicas em geral, hospitais, sanatórios e laboratórios de análises	Desprezível	CE015	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto- socorro e unidades para atendimento a

						urgências
			Desprezível	CE015	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Hospitais, laboratórios e lavanderias	30.02.02	Clínicas em geral, hospitais, sanatórios e laboratórios de análises Clínicas em geral, hospitais, sanatórios e laboratórios de análises	Desprezível	CE015	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procediment os cirúrgicos
			Desprezível	CE015	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
			Desprezível	CE015	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
			Desprezível	CE015	3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
			Desprezível	CE015	8640-2/02	Laboratórios clínicos
	30.02.03	Laboratórios fotográficos - revelação de filmes	Desprezível	CE015	7420-0/03	Laboratórios fotográficos

Abastecimento de veículos e máquinas	30.03.01	Abastecimento de combustíveis em postos de serviços terrestres e pontos de abastecimento com tanques subterrâneos	Baixo	CE050	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores e para outros usos
			Baixo	CE050	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
	30.03.04	Abastecimento de veículos e máquinas em pontos de abastecimento com tanque de superfície ou elevado	Baixo	CE050	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
		Reforma, ampliação, reparação e	Baixo	CE050	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
	30.03.05	manutenção de postos de serviços e pontos de abastecimento	Baixo	CE050	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

ANEXO III

TAXAS DE INDENIZAÇÃO REFERENTES ÀS LICENÇAS AMBIENTAIS

Valor (UFM)		**Porte Mínimo**				**Porte Pequeno**				**Porte Médio**				**Porte Grande**				**Porte Excepcional**			
		Potencial				**Potencial**				**Potencial**				**Potencial**				**Potencial**			
		Desprezível	**Baixo**	**Médio**	**Alto**	**Desprezível**	**Baixo**	**Médio**	**Alto**	**Desprezível**	**Baixo**	**Médio**	**Alto**	**Desprezível**	**Baixo**	**Médio**	**Alto**	**Desprezível**	**Baixo**	**Médio**	**Alto**
Sigla	**Nomenclatura**	**1A**	**2A**	**2B**	**3A**	**1B**	**2C**	**3B**	**4A**	**2D**	**2E**	**4B**	**5A**	**2F**	**3C**	**5B**	**6A**	**3D**	**4C**	**6B**	**6C**
LAI	Licença ambiental integrada	388	1.157	1.323	9.591 561 1.501			3.230 12.357 1.691			2.109	13.913	35.869	2.577 10.917 38.404 59.406				3.959	15.584	62.959 66.705	
LP	Licença ambiental prévia	239	428	486	4.213 362 550			1.165 4.869 678			827	5.298	19.700	993 4.588 20.151 32.720				1.485	5.695	33.226 33.759	
LI	Licença ambiental de instalação	279	496	566	4.521 426 642			1.372 5.300 783			959	5.798	20.353	1.156 4.955 20.888 33.546				1.740	6.269	34.147 34.779	
LO	Licença ambiental de operação	277	493	562	4.505 422 637			1.361 5.277 777			952	5.772	20.319	1.147 4.936 20.850 33.503				1.727	6.238	34.098 34.726	
LAU	Licença ambiental unificada	356	991	1.140	8.819 512 1.300			2.852 11.303 1.531			1.906	12.760	X	2.325 10.070 X			X	3.567	14.260	X	X
LOR	Licença ambiental de operação e recuperação	405	1.158	1.334	9.941 589 1.522			3.352 12.870 1.784			2.227	14.578	37.026	2.721 11.404 39.710 61.237				4.185	16.346	64.999 68.965	
LAR	Licença ambiental de recuperação	323	570	652	4.853 494 741			1.593 5.763 895			1.101	6.335	21.054	1.331 5.349 21.680 34.434				2.014	6.885	35.135 35.874	

ANEXO IV

TAXAS DE INDENIZAÇÃO REFERENTES AOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

		Valor (UFM)	
Autorização Ambiental (A.A)	Autorização Ambiental com outro objeto	489	
	***Autorização para movimentação de terra:	De 1m³ até 100m³	25
		De 101m³ até 200m³	50
		De 201 m³ até 400m³	75
		De 401m³ até 600m³	100
		De 601m³ até 800m³	150
		De 801m³ até 1000m³	200
		De 1001m³ até 2000m²	250
		De 2001m³ até 3000m³	300
		De 3001m³ até 4000m³	350
		De 4001m³ até 5000m³	400
Certidão Ambiental (C.A)	Certidão Ambiental de Regularização de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental	*	
	Inexigibilidade de licenciamento	80 (atividade não prevista)	
		105	
	Certidão Ambiental de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações ou certificados ambientais e de Termo de Ajustamento de Conduta.	288	
	Certidão Ambiental de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de penalidades referentes à prática de infração ambiental.	122	
	Certidão Ambiental de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais praticadas pelo requerente.	122	
	Certidão ambiental com outro objeto**	207	
Certificado Ambiental (C.T.A)	Certificado de Reserva Particular de Patrimônio Natural	Isento	
Termo de Encerramento (T.E.)		1.022	

*Valor do instrumento de licenciamento correspondente.

** Em caso de certidões ambientais de conformidade para fornecimento de serviços público, será cobrado o valor de 22,00 UFM.

***Só poderá ser expedida nova autorização para movimentação de terra para a mesma localidade após o prazo de 120 dias da expedição da primeira autorização. Em caso de atividades passíveis de Licenças Ambientais que contenham a atividade de movimentação de terra, os custos da indenização dar-se-á somente da licença pertinente.

ANEXO V

TAXAS DE INDENIZAÇÃO REFERENTE À DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO.

Nomenclatura	**Valor (UFM)**
Averbação por erro material	Isento
Averbação para alteração da titularidade	80
Averbação para alteração de nome/razão social	80

Averbação para alteração do endereço	80
Averbação para inclusão, exclusão ou alteração de condicionantes de validade.	30%*
Averbação para alteração do objeto	40%*
*Percentual do Custo de análise do documento que será averbado	
Republicação por incorreção da materia publicada no diario oficial dos municipio no dia 08/01/2026 edição 4036	

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0F24D9BA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.863, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N.º 3.863, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)** por Excesso de Arrecadação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.
Considerando a Transferências do Fundo Nacional de Saúde referente a Portaria GM/MS nº 7.918 de 08 de agosto de 2025 - Proposta nº 11216262000125005 no valor de **R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)** destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimento de saúde;
Considerando a Fonte de Recurso 160110 – **Transferência do Governo Federal de Emenda Parlamentar Individual**;
Art. 2° - Segue informações para abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada não prevista no exercício, da fonte de recurso 160110, referente a Transferência Recebida.

Despesa		
Fonte de Recurso	**160110 –Transferência FNS Emenda Parlamentar Individual**	
Órgão - 03	**Fundo Municipal de Saúde**	
Unidade Orçamentária - 03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043.2201000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
4490.52.00.160110	Equipamento e Material Permanente	R$ 17.100,00
Total a Suplementar Fonte 160110		**R$ 17.100,00**

Receita		
Natureza da Receita	**Descrição**	
24.11.51.21.00.00.00	Transferência de Recursos SUS – Dest. À Atenção Espec. - Principal	R$ 17.100,00
Total Receita Fonte 160110		**R$ 17.100,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 23 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 871/2025 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4405C28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA 06/01/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Tipo de Licença	Período	Data Início	Data Fim
Thaiane Santos Duarte	102032-3	Educação	Amamentação	90	20/12/25	19/3/2026
Luis Antonio de Souza	101052-2	Educação	Redução	180	12/12/2025	9/6/2026
Jociane Santos de Souza	110152-8	Saúde	Médica	14	8/12/2025	21/12/2025
Barbara de Albuquerque Stelman	101474-9	Assistência	Médica	8	01/12/2025	8/12/2025
Alessandra de Aquino da Silveira Jorge	110410-1	Saúde	Redução	180	20/12/2025	17/6/2026
Tatiana Pestana de Moraes	110248-6	Saúde	Redução	180	13/12/2024	10/6/2025
Veronica Ramos Santiago	102301-2	Educação	médica	Faltou		
Deise Aparecida Vasconcellos Cravo	100364-0	Educação	médica	60	10/12/2025	7/2/2026
Alexis James Fonseca Gomes da Silva	102153-2	Obra	médica	90	28/12/2025	27/3/2026
Nathanael Jose Vieira	100541-3	Obra	médica	90	1/1/2026	31/3/2026

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B8B26113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - VASSOURAS-RJ - 2026

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - VASSOURAS-RJ - 2026												
MATERIAIS												
SECRETARIA/FUNDO	**TÍTULO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA A ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**CONTRATO**	**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**QUANTIDA DE**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
SECULT	**PAPEL A4**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**		**Trata-se de material indispensável às atividades da Secretaria de Cultura**	**ALTO**	**12**	**Caixa com 10 resmas**	**R$ 239,00**	**R$ 1.195,00**	
SECULT	**PAPEL TOALHA**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**		**Material necessário para higienização das mãos nos banheiros da Controladoria**	**BAIXO**	**30**	**Fardo c/ 1000 folhas**	**R$ 16,99**	**R$ 509,70**	
SECULT	**PAPEL HIGIÊNICO**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**		**Material necessário para higienização dos banheiros da Cultura**	**BAIXO**	**2**	**Fardo com 64 rolos**	**R$ 81,70**	**R$ 163,40**	
SECULT	**ENCONTRO DE FOLIAS**	**jan/26**	**jan/26**	3.3.90.30.00.00.00	**DISPENSA**	**Alimentação para grupos de folia e servidores que trabalharão no evento - Kit lanche**	**ALTO**	**950**	**Unidade**	‘		
SECULT	**DOMINGO NA ESTAÇÃO**	**DEZ/25**	**jan/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DOMINGO NA ESTAÇÃO previsto no Calendário de 2026	**ALTO**	**01**	**Unidade**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	
SECULT	Contratação de show evento: CULTURA ITINERANTE	dez/25	março/25	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CULTURA ITINERANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$10.000,00	R$20.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DOS FERREIROS	jan/26	fev/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DOS FERREIROS previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$ 20.000,00	R$40.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO GRECCO	jan/25	fev/25	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO GRECCO previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$ 20.000,00	R$40.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: TARDEZINHA DO MIRANTE	jan/26	fev/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - TARDEZINHA DO MIRANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: VIVA CULTURA	jan/26	fev/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - VIVA CULTURA previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	**DOMINGO NA ESTAÇÃO**	**jan/26**	**fev/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DOMINGO NA ESTAÇÃO previsto no Calendário de 2026	**ALTO**	**01**	**Unidade**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	
SECULT	Contratação de show evento: BOTEQUIM DO SAMBA	jan/26	fev/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - BOTEQUIM DO SAMBA previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$ 20.000,00	R$40.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: CARNAVAL	jan/26	fev/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CARNAVAL previsto no Calendário de 2026 . Bandas locais	ALTO	10	Unidade	R$ 8.000,00	R$80.000,00	

SECULT	Contratação de show evento: CARNAVAL	jan/26	fev/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CARNAVAL previsto no Calendário de 2026 . Bandas Nacionais	ALTO	5	Unidade	R$ 50.000,00	R$250.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: TARDEZINHA DO MIRANTE	jan/26	fev/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - TARDEZINHA DO MIRANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	

SECULT	Contratação de show evento: VIVA CULTURA	jan/25	fev/25	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - VIVA CULTURA previsto no Calendário de 2025	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: CARNAVAL	jan/25	fev/25	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CARNAVAL previsto no Calendário de 2025	ALTO	05	Unidade	R$ 55.000,00	R$275.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: CULTURA ITINERANTE	jan/25	fev/25	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CULTURA ITINERANTE previsto no Calendário de 2025	ALTO	02	Unidade	R$10.000,00	R$20.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: CARNAVAL	jan/25	fev/25	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CARNAVAL previsto no Calendário de 2025	ALTO		Unidade	R$ 20.000,00	R$40.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: VIVA CULTURA	jan/26	fev/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - VIVA CULTURA previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: DIA INTERNACIONAL DA MULHER	jan/26	março/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DIA INTERNACIONAL DA MULHER previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$ 8.000,00	R$16.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: CULTURA ITINERANTE	jan/26	março/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CULTURA ITINERANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$10.000,00	R$20.000,00	
SECULT	**DOMINGO NA ESTAÇÃO**	**jan/26**	**março/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DOMINGO NA ESTAÇÃO previsto no Calendário de 2026	**ALTO**	**01**	**Unidade**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	
SECULT	**FESTIVAL DE CERVEJA DE VASSOURAS**	**jan/26**	**março/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - FESTIVAL DE CULTURA CERVEJEIRA previsto no Calendário de 2026	**ALTO**	**04**	**Unidade**	**R$ 8.000,00**	**R$ 32.000,00**	
SECULT	Contratação de show evento:FESTA DO ARTESÃO	jan/26	março/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DIA DO ARTESÃO E ARTESÃ previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$8.000,00	R$8.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: VIVA CULTURA	jan/26	março/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - VIVA CULTURA previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: TARDEZINHA DO MIRANTE	jan/26	março/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - TARDEZINHA DO MIRANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de espetáculo evento: "PAIXÃO DE CRISTO"	jan/26	abril/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - "PAIXÃO DE CRISTO" previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$60.000,00	R$ 120.000,00	
SECULT	**DOMINGO NA ESTAÇÃO**	**jan/26**	**abril/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DOMINGO NA ESTAÇÃO previsto no Calendário de 2026	**ALTO**	**01**	**Unidade**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	
SECULT	**COPA VASSOURAS DE FUTEVÔLEI**	**jan/26**	**abril/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - COPA VASSOURAS DE FUTEVÔLEI previsto no Calendário de 2026	**ALTO**	**02**	**Unidade**	**R$ 5.000,00**	**R$ 10.000,00**	
SECULT	Contratação de show evento: VIVA CAZUZA	jan/26	abril/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - VIVA CAZUZA previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$ 80.000,00	R$160.000,00	
SECULT	**TORNEIO INÍCIO CAMPEONATO VASSOURENSE AMADOR**	**jan/26**	**abril/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - **TORNEIO INÍCIO CAMPEONATO**	**ALTO**	**01**	**Unidade**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	

						VASSOURENSE AMADOR previsto no Calendário de 2026						
SECULT	Contratação de show evento: DIA NACIONAL DO LIVRO INFANTIL	jan/26	abril/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DIA NACIONAL DO LIVRO INFANTIL previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$5.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: TARDEZINHA DO MIRANTE	jan/26	abril/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - TARDEZINHA DO MIRANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: VIVA CULTURA	jan/26	abril/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - VIVA CULTURA previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: CAFÉ, CACHAÇA E CHORINHO	jan/25	abril/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CAFÉ, CACHAÇA E CHORINHO previsto no Calendário de 2026	ALTO	03	Unidade	R$ 8.000,00	R$24.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: FESTA DO TRABALHADOR	jan/26	maio/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - FESTA DO TRABALHADOR previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$ 10.000,00	R$20.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: CULTURA ITINERANTE	jan/26	maio/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CULTURA ITINERANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$10.000,00	R$20.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: 17ª FESTA EM LOUVOR À SÃO JORGE	jan/26	maio/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - FESTA EM LOUVOR À SÃO JORGE previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: VASSOURAS SKATE FESTIVAL	jan/26	maio/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - VASSOURAS SKATE FESTIVAL previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento 9º: ANIVERSÁRIO DA FEIRA DO PRODUTOR	jan/26	maio/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - ANIVERSÁRIO DA FEIRA DO PRODUTOR previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: 1º ANIVERSÁRIO DA FEIRA DO PRODUTOR DE MASSAMBARÁ	jan/26	maio/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - 1º ANIVERSÁRIO DA FEIRA DO PRODUTOR DE MASSAMBARÁ previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	**DOMINGO NA ESTAÇÃO**	**jan/26**	**maio/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DOMINGO NA ESTAÇÃO previsto no Calendário de 2026	**ALTO**	**01**	**Unidade**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	
SECULT	Contratação de shows e palestrantes evento: 2º FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA (1ª etapa)	jan/26	maio/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Shows e palestrantes para o evento - 2º FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA (1ª etapa)	ALTO	04	Unidade	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00	
SECULT	Material Gráfico para o evento 2º CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA CRIATIVA (quatro etapas)	jan/26	novembro/26	3.3.90.32.00.00.00		Material a ser utilizado no 2º FESTIVAL DECULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA pela Secretaria Municipal de Cultura	ALTO					
SECULT	Serviço de fornecimento de Coffee Break para o evento 2º FESTIVAL DECULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA CRIATIVA (quatro etapas)	jan/26	novembro/26	3.3.90.39.00.00.00		Serviço de fornecimento de Coffee Break para ser utilizado no 2º FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA pela Secretaria Municipal de Cultura	ALTO					
SECULT	Serviço de fornecimento de Kit para o evento 2º FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA (quatro etapas)	jan/26	novembro/26	3.3.90.32.00.00.00		Serviço de fornecimento de Kit para o 2º FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA pela Secretaria Municipal de Cultura	ALTO					
SECULT	Contratação de show evento: FESTA EM LOUVOR À SANTA RITA DE CÁSSIA	jan/26	maio/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - FESTA EM LOUVOR À SANTA RITA DE CÁSSIA previsto no Calendário de 2026	ALTO	06	Unidade	R$ 10.000,00	R$60.000,00	
SECULT	Contratação de empresa especializada **para o abastecimento de camarim dos**	jan/26	dezembro/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	outros eventos previstos no calendário de 2026	Alto		serviço			

	artistas que se apresentarão no evento FESTA EM LOUVOR À SANTA RITA DE CÁSSIA											
SECULT	BIKE TOUR	Jan/26	maio/2026	3.3.90.30.00.00.00		Contratação de empresa especializada						
SECULT	Contratação de show evento: VIVA CULTURA	jan/26	maio/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - VIVA CULTURA previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: SEMANA DO MEIO AMBIENTE	jan/26	junho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - SEMANA DO MEIO AMBIENTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento:CULTURA ITINERANTE	jan/26	junho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CULTURA ITINERANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	2	Unidade	R$ 10.000,00	R$20.000,00	
SECULT	**DOMINGO NA ESTAÇÃO**	**jan/26**	**junho/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DOMINGO NA ESTAÇÃO previsto no Calendário de 2026	**ALTO**	**01**	**Unidade**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	
SECULT	Contratação de show evento: JOGOS INTERESCOLARES	jan/26	junho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - JAI - Jogos Abertos do Interior previsto no Calendário de 2026	ALTO	03	Unidade	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: JAI - Jogos Abertos do Interior	jan/26	junho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - JOGOS INTERESCOLARES previsto no Calendário de 2026	ALTO	03	Unidade	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: ARRAIÁ DO ESPORTE	jan/26	junho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - ARRAIÁ DO ESPORTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: FESTA DO PRODUTOR RURAL	jan/26	junho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - FESTA DO PRODUTOR RURAL previsto no Calendário de 2026	ALTO	03	Unidade	R$ 10.000,00	R$30.000,00	
SECULT	Contratação de show evento:FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR	jan/26	junho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: FESTA JUNINA	jan/26	junho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - FESTA JUNINA previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: ANIVERSÁRIO DO VAGÃO DA LEITURA	jan/26	junho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - ANIVERSÁRIO DO VAGÃO DA LEITURA previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: BAILE CHARME	jan/26	julho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para evento - BAILE CHARME previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: VASSOURAS SOCCER 7	jan/26	julho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - VASSOURAS SOCCER 7 previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$5 .000,00	R$5.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: FINAL CAMPEONATO AMADOR	jan/26	julho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - FINAL CAMPEONATO AMADOR previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: FESTIVAL DE INVERNO	jan/26	julho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o consolidado evento - FESTIVAL DE INVERNO	ALTO	02	Unidade	R$ 70.000,00	R$ 140.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: EXPO CRISTÃ	jan/26	julho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o consolidado evento -EXPO CRISTÃ	ALTO	04	Unidade	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00	
SECULT	Contratação de empresa especializada **para o abastecimento de camarim dos artistas que se apresentarão no evento** EXPO CRISTÃ	jan/26	dezembro/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	outros eventos previstos no calendário de 2026	Alto		serviço			
SECULT	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Controlador de Público / Segurança desarmada para atender o evento ANIVERSÁRIO DE VASSOURAS**	jan/26	dez/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	Atender **o evento ANIVERSÁRIO DE VASSOURAS**	Alto	01	serviço			
SECULT	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Controlador de Público / Segurança desarmada para atender o evento** EXPO CRISTÃ	jan/26	dez/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	Atender **o evento EXPO** CRISTÃ	Alto	01	serviço			
SECULT	Contratação de shows e palestrantes evento: 2º FESTIVAL DE CULTURA	jan/26	julho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Shows e palestrantes para o evento - 2º FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO E	ALTO	04	Unidade	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00	

	NEGRA, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA (2ª etapa)					ECONOMIA CRIATIVA CRIATIVA (2ª etapa)						
SECULT	Contratação de show evento:CULTURA ITINERANTE	jan/26	julho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CULTURA ITINERANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	2	Unidade	R$ 10.000,00	R$20.000,0	
SECULT	Contratação de show evento: FESTIVAL VALE DO CAFÉ	jan/26	julho/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - FESTIVAL VALE DO CAFÉ previsto no Calendário de 2026	ALTO	2	Unidade	R$50.000,00	R$100.000,00	
SECULT	**DOMINGO NA ESTAÇÃO**	**jan/26**	**agosto/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DOMINGO NA ESTAÇÃO previsto no Calendário de 2026	**ALTO**	**01**	**Unidade**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	
SECULT	Contratação de show evento: TARDEZINHA DO MIRANTE	jan/26	agosto/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - TARDEZINHA DO MIRANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: FINAL COPA MARCO CAPUTE 40	jan/26	agosto/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - FINAL COPA MARCO CAPUTE 40 previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 5.000,00	R$5.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: 4ª SEMANA DO PATRIMÔNIO	jan/26	agosto/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - PATRIMÔNIO previsto no Calendário de 2026	ALTO	01‘	Unidade	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	
SECULT	Contratação de show/palestra/oficina evento: FEIRA LITERÁRIA	jan/26	agosto/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show/palestra/oficina para o tradicional evento -FEIRA LITERÁRIA previsto no Calendário de 2026	ALTO	07	Unidade	R$ 10.000,00	R$70.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: VIVA CULTURA	jan/26	agosto/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - VIVA CULTURA previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: APRESENTAÇÃO DE DANÇA DO VENTRE	jan/26	agosto/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento - APRESENTAÇÃO DE DANÇA DO VENTRE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de shows e palestrantes evento: 2º FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA (3ª etapa)	jan/26	setembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Shows e palestrantes para o evento - 2º FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA (3ª etapa)	ALTO	04	Unidade	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00	
SECULT	Contratação de show evento:DIA INTERNACIONAL DA AÇÃO PELA IGUALDADE DA MULHER	jan/26	setembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento :DIA INTERNACIONAL DA AÇÃO PELA IGUALDADE DA MULHER previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de show evento:DIA DO FOLCLORE	jan/26	setembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento :DIA DO FOLCLORE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: TRIBUTO À MANOEL CONGO	jan/26	setembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - TRIBUTO À MANOEL CONGO previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento:CULTURA ITINERANTE	jan/26	setembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CULTURA ITINERANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$ 10.000,0	
SECULT	**DOMINGO NA ESTAÇÃO**	**jan/26**	**setembro/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DOMINGO NA ESTAÇÃO previsto no Calendário de 2026	**ALTO**	**01**	**Unidade**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	
SECULT	Contratação de show evento: VIVA CULTURA	jan/26	setembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - VIVA CULTURA previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: TARDEZINHA DO MIRANTE	jan/26	setembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - TARDEZINHA DO MIRANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: 1º ANIVERSÁRIO DA CASA DA MULHER	jan/26	setembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento : 1º ANIVERSÁRIO DA CASA DA MULHER previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: ANIVERSÁRIO DE VASSOURAS	jan/26	setembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento -ANIVERSÁRIO DE VASSOURAS previsto no Calendário de 2026	ALTO	04	Unidade	R$400.000,00	R$1.600.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: ANIVERSÁRIO DE VASSOURAS	jan/26	setembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show de bandas locais para o tradicional evento -ANIVERSÁRIO DE VASSOURAS previsto no Calendário de 2026	ALTO	10	Unidade	R$ 10.000,00	R$100.000,00	
SECULT	Contratação de show evento:	jan/26	outubro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o evento DIA	ALTO	01	Unidade	R$5.000,00	R5.000,00	

	DIA NACIONAL DO IDOSO					NACIONAL DO IDOSO previsto no Calendário de 2026						
SECULT	Contratação de show evento:CULTURA ITINERANTE	jan/26	outubro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CULTURA ITINERANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	2	Unidade	R$ 10.000,00	R$20.000,0	
SECULT	Contratação de show evento: FESTA EM LOUVOR À NOSSA SRA. APARECIDA DE ANDRADE PINTO	jan/26	outubro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - FESTA EM LOUVOR À NOSSA SRA. APARECIDA DE ANDRADE PINTO previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$ 10.000,0	

SECULT	**Contratação de empresa especializada em locação dos brinquedos: Escalada, Cama Elástica, Futebol de Salão, Pula pula infantil, Tiro ao Alvo, Escorregador, Banho de Espuma, Arco e Flecha, Escorregador Multiuso, Chute ao Gol para atender os eventos: "FESTA DAS CRIANÇAS"**	jan/26	dez/26	3.3.90.30.00.00.00	Não há	Atender ao evento cultural previsto no calendário de 2026 - FESTA DAS CRIANÇAS	Alto	10	Locação	R$25.000,00	R$25.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: **FESTA DAS CRIANÇAS**	**jan/26**	**outubro/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - FESTA DAS CRIANÇAS previsto no Calendário de 2026	**ALTO**	**01**	**Unidade**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	
SECULT	**DOMINGO NA ESTAÇÃO**	**jan/26**	**outubro/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DOMINGO NA ESTAÇÃO previsto no Calendário de 2026	**ALTO**	**01**	**Unidade**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	
SECULT	Contratação de show evento: FESTA EM LOUVOR À NOSSA SRA. APARECIDA DE MASSAMBARÁ	jan/26	outubro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - FESTA EM LOUVOR À NOSSA SRA. APARECIDA DE MASSAMBARÁ previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$ 10.000,00	R$20.000,0	
SECULT	Contratação de show evento: TARDEZINHA DO MIRANTE	jan/26	outubro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - TARDEZINHA DO MIRANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: VIVA CULTURA	jan/26	outubro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - VIVA CULTURA previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show/palestra/oficina evento:DIA NACIONAL DO LIVRO	jan/26	outubro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show/palestra/oficina para o evento - DIA NACIONAL DO LIVRO previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: VIVA CULTURA	jan/26	outubro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - VIVA CULTURA previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show/palestra/oficina evento:DIA NACIONAL DA CULTURA	jan/26	novembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show/palestra/oficina para o evento - DIA NACIONAL DA CULTURA previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$5.000,00	R$5.000,00	
SECULT	Contratação de shows e palestrantes evento: 2º FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA (4ª etapa)	jan/26	novembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Shows e palestrantes para o evento - 2º FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA (4ª etapa)	ALTO	04	Unidade	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00	
SECULT	Contratação de show evento:CULTURA ITINERANTE	jan/26	novembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CULTURA ITINERANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$ 10.00,00	
SECULT	**DOMINGO NA ESTAÇÃO**	**jan/26**	**novembro/26**	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DOMINGO NA ESTAÇÃO previsto no Calendário de 2026	**ALTO**	**01**	**Unidade**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	
SECULT	Contratação de show evento: TARDEZINHA DO MIRANTE	jan/26	novembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - TARDEZINHA DO MIRANTE previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,00	
SECULT	Contratação de show/palestra/oficina evento VII FEIRA DA CACHAÇA E 2º ENCONTRO NACIONAL DE COLECIONADORES E APRECIADORES DE CACHAÇA	jan/26	novembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento -VII FEIRA DA CACHAÇA E 2º ENCONTRO NACIONAL DE COLECIONADORES E APRECIADORES DE CACHAÇA previsto no Calendário de 2026	ALTO	08	Unidade	R$ 20.000,00	R$160.000,0	

SECULT	Contratação de show/palestra/oficina evento FEIRA DA CACHAÇA	jan/26	novembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento FEIRA DA CACHAÇA previsto no Calendário de 2026	ALTO	08	Unidade			
SECULT	Contratação de show/palestra/oficina evento DIA INTERNACIONAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	jan/26	novembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DIA INTERNACIONAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER previsto no Calendário de 2026	ALTO	02	Unidade	R$10.000,00	R$ 20.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: VIVA CULTURA	jan/26	novembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - VIVA CULTURA previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: DIA NACIONAL DO SAMBA	jan/26	dezembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DIA NACIONAL DO SAMBA previsto no Calendário de 2026	ALTO	2	Unidade	R$ 10.000,00	R$20.000,0	
SECULT	Contratação de show evento: FESTA DA PADROEIRA	jan/26	dezembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento -FESTA DA PADROEIRA previsto no Calendário de 2026	ALTO	2	Unidade	R$ 10.000,00	R$20.000,0	
SECULT	Contratação de show evento:DIA DA BÍBLIA	jan/26	dezembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DIA DA BÍBLIA previsto no Calendário de 2026	ALTO	1	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,0	
SECULT	Contratação de show evento:DIA DA BÍBLIA MASSAMBARÁ	jan/26	dezembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - DIA DA BÍBLIA MASSAMBARÁ previsto no Calendário de 2026	ALTO	1	Unidade	R$ 10.000,00	R$10.000,0	
SECULT	Contratação de show evento: ABERTURA DA ILUMINAÇÃO DE NATAL	jan/26	dezembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - ABERTURA DA ILUMINAÇÃO DE NATAL previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 20.000,00	R$20.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: CONFRATERNIZAÇÃO FINAL DOS PROJETOS	jan/26	dezembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - CONFRATERNIZAÇÃO FINAL DOS PROJETOS previsto no Calendário de 2026	ALTO	01	Unidade	R$ 3.000,00	R$3.000,00	
SECULT	Contratação de show evento: REVEILLON	jan/26	dezembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para o tradicional evento - REVEILLON previsto no Calendário de 2026	ALTO	03	Unidade	R$10.000,00	R$30.000,00	
SECULT	Contratação de show	jan/26	dezembro/26	3.3.90.30.00.00.00		Apresentação de Show para outros eventos						
SECULT	Contratação de empresa especializada **para fornecimento de refeição preparada (quentinha embalada) e lanche (sanduíche de presunto e queijo), garrafa plástica de refrigerante de 200 ml, garrafa plástica de água 500 ml,para alimentação dos servidores que trabalharão em outros eventos da Secretaria de Cultura.**	jan/26	dezembro/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	outros eventos previstos no calendário de 2026	Alto		serviço			

SECULT	Contratação de empresa especializada **para o abastecimento de camarim dos artistas que se apresentarão no evento Aniversário de Vassouras 2026**	jan/26	dezembro/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	outros eventos previstos no calendário de 2026	Alto		serviço			
SECULT	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Controlador de Público para atender outros eventos**	jan/26	dez/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	Atender **outros eventos previstos no calendário 2026.**	Alto	01	serviço			

SECULT	**Microfone dinâmico de alta qualidade profissional, projetado para capturar os seus sons com excelente sensibilidade e precisão, com cabo conexão XLR**	**jan/25**	**dez/26**	**4.4.90.52.00.00.00**		**Para ser utilizado nos eventos e atividades realizadas pela Secretaria de Cultura**	**ALTO**	**8**	**Unidade**	**R$ 165,53**	**R$ 1.324,24**	
SECULT	**CABO XLR MACHO X XLR FÊMEA CANON 3 PINOS C/ 5 METROS**	**jan/26**	**dez/26**	**4.4.90.52.00.00.00**		**Para ser utilizado nos eventos e atividades realizadas pela Secretaria de Cultura**	**ALTO**	**8**	**Unidade**	**R$ 46,00**	**R$ 368,00**	
SECULT	**MESA (MIXER) DE SOM Características técnicas mínimas: mixer de 12 canais ou no máximo 16 canais; Pré-amplificador D-PRE; Saída XLR balanceada; Chave de atenuação (PAD) nos canais mono; Carcaça de metal; Entrada de linha 2 mono 2 estéreo; 4 entradas de MIC; 1 Saída STEREO OUT XLR; 1 Saída de FONE; Phantom Power - Entrada de Mic 48V; Função de Efeitos (como Reverb e Delay); Saída : Saída XLR balanceada; Entradas de Microfone : Sim; Canais : 10; Equalizador Shelving : Sim; Saidas MAIN : XLR; Canal de Microfone : Sim; Conexão : Sim; MIC : Sim; Seletor de Canais : PAD; Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**jan/26**	**dez/26**	**4.4.90.52.00.00.00**		**Para ser utilizado nos eventos e atividades realizadas pela Secretaria de Cultura**	**ALTO**	**1**	**Unidade**	**R$ 3.100,00**	**R$ 3.100,00**	
SECULT	**ESTANTE PARA PARTITURA**	**jan/26**	**dez/26**	**4.4.90.52.00.00.00**		**Para ser utilizado nos eventos e atividades realizadas pela Secretaria de Cultura**	**ALTO**	**8**	**Unidade**	**R$ 90,00**	**R$ 720,00**	
SECULT	**CAIXA DE SOM ATIVA 15" - Tipo de Sistema: Auto-alimentação de 15, duas vias, bass-reflex - Saída spl Máxima: 127 dB - Alcance da Frequência (-10 dB): 39 Hz - 20 kHz - Resposta da Frequência (3 dB): 50 Hz - 20 kHz - Projeto do amplificador: Alta eficiência Classe D - Classificação Elétrica do Sistema: Pico 1000W (700 lf + 300HF); Contínuo 500W (350W lf + 150W hf) - Impedância de entrada: 20K ohms (Balanceados) - Ganho de entrada de linha: Infinito até + 26.8dB (nível de entrada máximo de + 14dBu) - Ganho de entrada do microfone: Infinito até + 29dB (além do ganho de entrada de linha) - Conectores: 2 x Entradas combinadas XLR-1/4 balanceadas; 1 x saída de loop xlr macho - Indicadores led: Alimentação, Bluetooth, Pré-ajustes eq, eq +, Sinal do CH1, Sinal CH2, Limite - Resfriamento: Resfriado passivamente (sem ventoinhas) - Entrada de tensão ca: 100-120VAC 50/60Hz; 230-240VAC 50/60Hz - Consumo de tensão ca (120 vca): 1/8 de energia – 1,14A (máx), 1/4 energia – 1,71A (máx), 1/3 energia – 2,03A (máx) - Padrão de Cobertura: 90º H x 60º V - Frequência de Crossover: 1,8kHz**	**jan/26**	**dez/26**	**4.4.90.52.00.00.00**		**Para ser utilizado nos eventos e atividades realizadas pela Secretaria de Cultura**	**ALTO**	**2**	**Unidade**	**R$ 2.983,70**	**R$ 5.967,40**	

SECULT	**ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR E CHAVES, COM 05 PRATELEIRAS REGULÁVEIS Tipo de material: Aço chapa entre 18 e 22 Altura aproximada: entre 1,95m e 2,10m Largura aproximada: entre 1,10m e 1,30 Profundidade aproximada: entre 0,40cm e 0,50**	**jan/26**	**dez/26**	**4.4.90.52.00.00.00**		**Para ser utilizado pela Secretaria de Cultura**	**ALTO**	**2**	**Unidade**	**R$ 2.599,90**	**R$ 5.199,80**	
SECULT	**PORTA BANNER ALUMÍNIO REGULÁVEL ATÉ 1,80m RESISTENTE COM TRIPÉ**	**jan/26**	**dez/26**	**4.4.90.52.00.00.00**		**Para ser utilizado nos eventos e atividades realizadas pela Secretaria de Cultura**	**ALTO**	**8**	**Unidade**	**R$ 104,74**	**R4 837,92**	
SECULT	**Roçadeira a Gasolina STIHL FS 220**	**jan/26**	**dez/26**	**4.4.90.52.00.00.00**		**Para ser utilizado na manutenção dos equipamentos da Secretaria de Cultura**	**ALTO**	**1**	**Unidade**	**R$ 6.998,70**	**R$ 6.998,70**	
SECULT	**Água 500 mL**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Eventos durante o ano.**	**ALTO**	**500**	**FD**	**R$ 19,33**	**R$ 9.665,00**	
SECULT	**Papel Aluminio 7,50m**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Eventos durante o ano.**	**ALTO**	**300**	**ROLOS**	**R$ 7,20**	**R$ 2.160,00**	
SECULT	**Sacos para Cachorro Quente c/ 50 und**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Eventos durante o ano.**	**ALTO**	**40**	**PCT**	**R$ 4,85**	**R$ 194,00**	
SECULT	**Pão para Cachorro Quente**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Eventos durante o ano.**	**ALTO**	**2.000**	**UN**	**R$ 00,80**	**R$ 1.600,00**	
SECULT	**Pão de Forma**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Eventos durante o ano**	**ALTO**	**700**	**PCT**	**R$ 8,20**	**R$ 5.740,00**	
SECULT	**Copo de Requeijão**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Eventos durante o ano**	**ALTO**	**350**	**UNID**	**R$ 12,00**	**4.200,00**	
SECULT	**Banner 1,20 x 0,90**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Ações de Planejamento Cultural.**	**ALTO**	**10**	**UN**	**R$ 190,00**	**R$ 1.900,00**	
SECULT	**Banner 2,00 x 1,00**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Ações de Planejamento Cultural.**	**ALTO**	**10**	**UN**	**R$ 173,00**	**R$ 1.730,00**	
SECULT	**Banner 3,00 x 1,00**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Ações de Planejamento Cultural.**	**ALTO**	**10**	**UN**	**R$ 293,00**	**R$ 2.293,00**	
SECULT	**Camisa Manga Curta Polo Uniforme Unissex**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**100**	**UN**	**R$ 50,54**	**R$ 6.064,80**	
SECULT	Camisa Polo Uniforme Baby Look	jan/26	dez/26	3.3.90.30.00.00.00	N/D	Manutenção da Secretaria.	ALTO	2	UN	R$ 52,76	R$ 105,52	
SECULT	Camisa Social Manga Longa Uniforme Masculino	jan/26	dez/26	3.3.90.30.00.00.00	N/D	Manutenção da Secretaria.	ALTO	2	UN	R$ 109,58	R$ 219,16	
SECULT	**Cartazes Impressos em Papel Vergê A4**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Ações de Planejamento Cultural.**	**ALTO**	**6**	**UN**	**R$ 25,00**	**R$ 150,00**	
SECULT	**Computador Notebook**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Uso da Secretaria.**	**ALTO**	**2**	**UN**	**R$ 3.500,00**	**R$ 7.000,00**	

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - VASSOURAS-RJ - 2026

MATERIAIS

SECRETARIA/FUNDO	TÍTULO DA CONTRATAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA A ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	CONTRATO	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
SECULT	**Copos Descartáveis 200 mL / 2.500 UND**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Eventos durante o ano.**	**ALTO**	**2**	**CX**	**R$ 75,50**	**R$ 151,00**	
SECULT	**Desinfetante 2 LT**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**250**	**UN**	**R$ 2,69**	**R$ 672,50**	
SECULT	**Detergente 5 LT**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**2**	**UN**	**R$ 17,53**	**R$ 35,06**	
SECULT	**Faixa com Ilhós Impressão Digital, 380 G**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Ações de Planejamento Turístico.**	**ALTO**	**4**	**UN**	**R$ 72,00**	**R$ 144,00**	

SECULT	**Flyers Impressos**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Ações de Planejamento Cultural**	**ALTO**	**5000**	**UN**	**R$ 0,78**	**R$ 3.900,00**	
SECULT	**Folders Impressos**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Ações de Planejamento Cultural**	**ALTO**	**1000**	**UN**	**R$ 0,75**	**R$ 750,00**	
SECULT	**Guardanapos de Papel 24 x 22 C / 100 U**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Eventos Durante o Ano**	**ALTO**	**30**	**UN**	**R$ 3,49**	**R$ 104,70**	
SECULT	**Limpa Vidros 500 ML com Álcool**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**6**	**UN**	**R$ 2,29**	**R$ 13,74**	
SECULT	**Limpador de Uso Geral 1 L**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**3**	**UN**	**R$ 3,99**	**R$ 11,97**	
SECULT	**Lixeira Container**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**1**	**UN**	**R$ 1.800,00**	**R$ 1.800,00**	
SECULT	**Papel Higiênico 8 UN de 300 MT**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**10**	**PCT**	**R$ 23,49**	**R$ 234,90**	
SECULT	**Presunto Suíno Fatiado**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Eventos durante o ano.**	**ALTO**	**8**	**KG**	**R$ 22,00**	**R$ 176,00**	
SECULT	**Queijo Mussarela Fatiado**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Eventos durante o ano.**	**ALTO**	**8**	**KG**	**R$ 50,00**	**R$ 400,00**	
SECULT	**Salsicha**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Eventos durante o ano.**	**ALTO**	**50**	**KG**	**R$ 23,00**	**R$ 1.150,00**	
SECULT	**Copinho de suco pronto**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Eventos durante o ano.**	**ALTO**	**6.000**	**UN**	**R$ 1,20**	**7.200,00**	

SECULT	**Recarga de Extintores**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**4**	**UN**	**R$ 50,00**	**R$ 200,00**	
SECULT	**Reservatório Saboneteira Líquido 800 ML**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**6**	**UN**	**R$ 10,00**	**R$ 60,00**	

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - VASSOURAS-RJ - 2026												
MATERIAIS												
SECRETARIA/FUNDO	**TÍTULO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA A ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**CONTRATO**	**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
SECULT	**Papel Higiênico Personal 64 Rolos Folha Simples 30m**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**20**	**PCT**	**R$ 78,77**	**R$ 1.575,40**	
SECULT	**Caixa Papel Toalha Interfolha Branco Para Banheiro 100% Celulose 1.000 Folhas - Nobre Paper**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**20**	**PCT**	**R$ 57,90**	**R$ 1.158,00**	
SECULT	**Cloro Ativo Hipoclorito De Sódio Lp 12% - 5 Litros**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**10**	**UN**	**R$ 44,99**	**R$ 449,90**	
SECULT	**Kit Vassoura, Rodo, Pá de Lixo e Lava Azulejo**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**10**	**UN**	**R$ 27,55**	**R$ 275,50**	
SECULT	**Detergente Líquido Neutro - 500ml 6 Unidades**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**14**	**UN**	**R$ 10,25**	**R$ 143,50**	
SECULT	**Kit de Panos de Chão Extra Grande Grosso saco 50x80cm (Branco) Premium - (5 unidades) – KYNEX**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.30.00.00.00**	**N/D**	**Manutenção da Secretaria.**	**ALTO**	**10**	**UN**	**R$ 71,45**	**R$ 714,50**	

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - VASSOURAS-RJ - 2026												
MATERIAIS												
SECRETARIA/FUNDO	**TÍTULO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA A ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**CONTRATO**	**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
SECULT	Etiqueta Couche 34x23 34mmX23mm 3 Colunas - Automaxcode (4)	jan/26	dez/26	3.3.90.30.00.00.00	N/D	Manutenção da Secretaria - uso da Biblioteca	ALTO	20	UN	R$ 29,98	R$ 599,60	

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - VASSOURAS-RJ - 2026												
MATERIAIS												
SECRETARIA/FUNDO	**TÍTULO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA A ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**CONTRATO**	**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
SECULT	Aquisição de móveis de escritório para atender as necessidades da SECULT	abr/26	ago/26	4.4.90.52.00.00.00	Novo	Trata-se de aquisição de móveis de escritório para a Secretaria Municipal de Cultura, a fim de melhorar as instalações e garantir um melhor ambiente de trabalho para os servidores e melhor atendimento à população.						
SECULT	COMPRA DE NOVAS IMPRESSORAS	FEVEREIRO		4.4.90.52.00.00.00	NOVO	A Secretaria de Cultura por ter setores que atendem diretamente ao público com Editais Culturais de fomento aos fazedores de cultura.	ALTO	10	NÃO POSSUO POR SER NOVA CONTRATAÇÃO	NÃO POSSUO POR SER NOVA CONTRATAÇÃO	NÃO POSSUO POR SER NOVA CONTRATAÇÃO	
SECULT	Pó de café 500g	jan/26	jun/26	3.3.90.30.00.00.00	Não há	Consumo da Secretaria de Cultura com seus equipamentos.	Alto	30		R$ 18,50	R$555,00	
SECULT	Açúcar	jan/26	jun/26	3.3.90.30.00.00.00	Não há	Consumo da Secretaria de Cultura com seus equipamentos.	Alto	20		R$ 5,39	R$107,80	
SECULT	Água Mineral galão 20 litros	jan/26	jun/26	3.3.90.30.00.00.00	Não há	Consumo da Secretaria de Cultura com seus equipamentos.	Alto	60		R$ 10,00	R$ 600,00	
SECULT	Adoçante	jan/26	jun/26	3.3.90.30.00.00.00	Não há	Consumo da Secretaria de Cultura com seus equipamentos.	Alto	6	und	R$ 20,89	R$ 125,34	
SECULT	Coador de café (papel)	jan/26	jun/26	3.3.90.30.00.00.00	Não há	Consumo da Secretaria de Cultura com seus equipamentos.	Alto	20	pacote	R$ 4,39	R$ 87,80	
SECULT	Biscoito	jan/26	jun/26	3.3.90.30.00.00.00	Não há	Consumo da Secretaria de Cultura com seus equipamentos.	Alto	40	pacote	R$ 6,45	R$ 258,00	
SECULT	Guardanapo	jan/26	jun/26	3.3.90.30.00.00.00	Não há	Consumo da Secretaria de Cultura com seus equipamentos.	Alto	24	pacote	R$ 3,99	R$ 95,76	

SECULT	Prato descartável	jan/26	jun/26	3.3.90.30.00.00.00	Não há	Consumo da Secretaria de Cultura com seus equipamentos.	Alto	40		R$ 4,25	R$ 170,00	
SECULT	Pano multiuso (com 5 unidades)	jan/26	jun/26	3.3.90.30.00.00.00	Não há	Material de limpeza. da Secretaria	Alto	15	unid	R$ 9,99	R$ 149,85	
SECULT	Esponja (com 4 unidades)	jan/26	jun/26	3.3.90.30.00.00.00	Não há	Material de limpeza da Secretaria.	Alto	15	pacote	R$ 7,99	R$ 119,85	
SECULT	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Continuado de Descupinização e monitoramento de imóvel, fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamento e ferramentas necessários a serem executados nas áreas internas e externas do Centro Cultural Cazuza e do Barão do Itambé utilizando técnica de iscagem, visando o controle e combate de colônias ou ninhos de cupins que estejam acometendo a estrutura (rodapés, batentes e adornos) e os móveis do referido local.	jan/26	dez/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	Atender às necessidades essenciais dos imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico: Centro Cultural Cazuza e Palacete do Barão do Itambé e que fazem parte dos equipamentos da Secretaria de Cultura	Alto	12	serviço			

SECULT	Contratação/aditivo de Empresa de Especializada para Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador do Centro Cultural Cazuza)	jan/26	junho/26	3.3.90.39.00.00.00	Há contrato	Atender às necessidades essenciais do imóvel Centro Cultural Cazuza que faz parte do equipamento da Secretaria de Cultura. O contrato expira em setembro de 2026.	Alto	12	serviço	R$733,33	R$8.799,96	
SECULT	Contratação de empresa especializada **para fornecimento de refeição preparada (quentinha embalada) e lanche (sanduíche de presunto e queijo), garrafa plástica de refrigerante de 200 ml, garrafa plástica de água 500 ml,para alimentação dos servidores que trabalharão no evento Aniversário de Vassouras 2026**	jan/26	jun/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	O aniversário da cidade é uma festa de grande porte prevista no calendário do município, com realizações de shows em todos os dias de evento.. Tendo a necessidade dos servidores para que a festa aconteça, como limpeza, recepção, e demais funções afins.	Alto		serviço		R$11.314,80	
SECULT	Contratação de empresa especializada **para fornecimento de refeição preparada (quentinha embalada) e lanche (sanduíche de presunto e queijo), garrafa plástica de refrigerante de 200 ml, garrafa plástica de água 500 ml,para alimentação dos servidores que trabalharão no evento Carnaval 2026**	jan/26	jun/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	O Carnaval é uma festa de grande porte prevista no calendário do município, com realizações de shows em todos os dias de evento.. Tendo a necessidade dos servidores para que a festa aconteça, como limpeza, recepção, e demais funções afins.	Alto		serviço		R$25.600,00	
SECULT	Contratação de empresa especializada **para o abastecimento de camarim dos artistas que se apresentarão no evento Aniversário de Vassouras 2026**	jan/26	jun/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	O aniversário da cidade é uma festa de grande porte prevista no calendário do município, com realizações de shows (contratação de artistas) em todos os dias de evento..	Alto		serviço		R$27.600,00	
SECULT	Contratação de empresa especializada **para o abastecimento de camarim dos artistas que se apresentarão no evento CARNAVAL 2026**	jan/26	jun/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	O CARNAVAL é uma festa de grande porte prevista no calendário do município, com realizações de shows (contratação de artistas) em todos os dias de evento..	Alto		serviço		R$21.450,00	
SECULT	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistema de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, painel de led, geradores, palco, praticáveis, alambrados, fechamento, banheiro químico, veículos, camarins, mesas e cadeiras, stands e tendas, para a	jan/26	jun/26	3.3.90.39.00.00.00	há	Atender aos eventos previstos no calendário 2026	Alto				R$ 6.118.430,34	

	estrutura operacional dos eventos que serão realizados no município de Vassouras previstos no calendário de 2026.											
SECULT	**Contratação de empresa especializada para prestação de**	jan/26	dez/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	Atender **o evento ANIVERSÁRIO DE VASSOURAS**	Alto	01	serviço		R$49.400,00	

	serviço de Controlador de Público / Segurança desarmada para atender o evento ANIVERSÁRIO DE VASSOURAS											
SECULT	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Controlador de Público / Segurança desarmada para atender o evento CARNAVAL 2026**	jan/26	dez/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	Atender **o evento CARNAVAL 2026**	Alto	01	serviço		R$49.400,00	
SECULT	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Brigada e extintor de incêndio para atender o evento CARNAVAL 2026**	jan/26	dez/26	3.3.90.39.00.00.00	Não há	Atender **o evento CARNAVAL 2026**	Alto	01	serviço		R$15.000,00	
SECULT	**Locação de imovel para atender atividades culturais**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.39.00.00.00**	**Não há**	**Instalações para realização das atividades culturais a serem realizadas pela Secretaria de Cultura**	**Alto**	**12**	**Locação**	**R$ 4.000,00**	**R$ 48.000,00**	
SECULT	**Locação de imovel para atender atividades culturais**	**jan/26**	**dez/26**	**3.3.90.39.00.00.00**	**Não há**	**Instalações para realização das atividades culturais a serem realizadas pela Secretaria de Cultura**	**Alto**	**12**	**Locação**	**R$ 4.000,00**	**R$ 48.000,00**	
SECULT	**Contratação de empresa especializada em locação dos brinquedos: Escalada, Cama Elástica, Futebol de Salão, Pula pula infantil, Tiro ao Alvo, Escorregador, Banho de Espuma, Arco e Flecha, Escorregador Multiuso, Chute ao Gol para atender os eventos: 1. "CULTURA ITINERANTE"**	jan/26	dez/26	3.3.90.30.00.00.00	Não há	Atender ao evento cultural previsto no calendário de 2026 - CULTURA ITINERANTE	Alto	10	Locação	R$25.000,00	R$25.000,00	

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - VASSOURAS-RJ - 2025												
MATERIAIS												
SECRETARIA/FUNDO	**TÍTULO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA A ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**CONTRATO**	**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
SECULT	Aquisições de Extintores	jun/26	set/26	3.3.90.30.00.00.00		Itens para manutenção das unidades de atendimento e atendimento às legislações vigentes.	Alto	10	unid	R$200,00	R$ 2.000,00	

SECULT	Jogo de Sofá	Diversos	Diversos	3.3.90.39.00.00.00	Não	Eventos durante o ano.	ALTO	2	JG	R$ 900,00	R$ 1.800,00	
SECULT	Mesa de Centro	Diversos	Diversos	3.3.90.39.00.00.00	Não	Eventos durante o ano.	ALTO	4	UN	R$ 65,00	R$260,00	
SECULT	Aparador	Diversos	Diversos	3.3.90.39.00.00.00	Não	Eventos durante o ano.	ALTO	2	UN	R$ 400,00	R$800,00	
SECULT	Carrinho de 04 rodas de transportar mercadorias com base de madeira	Diversos	Diversos	3.3.90.39.00.00.00	Não	Transportar materiais para os eventos culturais	ALTO	1	UN	R$ 700,00	R$ 700,00	
SECULT	Geladeira Frost Free	Diversos	Diversos	3.3.90.39.00.00.00	Não	Atender a demanda da secretaria. A geladeira que a secretaria tem é antiga e não está mais conservado e refrigerando os alimentos	ALTO	1	UN	R$2.600,00	R$ 2.600,00	
SECULT	Poltronas	Diversos	Diversos	3.3.90.39.00.00.00	Não	Eventos durante o ano.	ALTO	5	UN	R$ 600,00	R$ 3.000,00	

SECULT	Enceradeira Industrial	Diversos	Diversos	3.3.90.39.00.00.00	Não	Atender às necessidades do Centro Cultural Cazuza e do Palacete Barão do Itambé	ALTO	01	UN	R$2.200,00	R$2.200,00	

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - VASSOURAS-RJ - 2026

MATERIAIS

SECRETARIA/FU NDO	TÍTULO DA CONTRATAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA A ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	CONTRATO	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	QUANTIDA DE	UNIDADE DE FORNECIMENT O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
SECULT	CONTRATAÇÃO PLANO DE SERVIÇO DE TELEFONIA LIGAÇÃO E INTERNET	jan/26	dez/26	3.3.90.33.00.00.00	NÃO HÁ	Atendimento às necessidades dos equipamentos Centro Cultural Cazuza e Palacete do Barão do Itambé (Biblioteca Municipal Maurício de Lacerda)	ALTO	12	serviço	R$69,90	R$838,80	
SECULT	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	jan/26	dez/26	3.3.90.33.00.00.00		Atividades culturais, reuniões, busca de recursos e oportunidades para o município.	ALTO	20	serviço	R$250,00	R$ 5.000,00	
SECULT	DIÁRIAS	jan/26	dez/26	3.3.90.33.00.00.00		SIM	SERVIÇO A SER UTILIZADO EM VIAGEM PARA FORA DO MUNICÍPIO	5	Serviço	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	
SECULT	SEGURANÇA CARNAVAL	fev/26	01/02/26	3.3.90.39.00.00.00		Sim						R$ -
SECULT	ALIMENTAÇÃO FUNCIONÁRIOS CARNAVAL	fev/26	01/02/26	3.3.90.39.00.00.00		Sim						R$ -
SECULT	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO CAMARIM ARTISTAS CARNAVAL	fev/26	01/02/26	3.3.90.39.00.00.00		Sim						R$ -
SECULT	SEGURANÇA ANIVERSÁRIO DE VASSOURAS	01/09/26	01/09/26	3.3.90.39.00.00.00		Sim						R$ -
SECULT	ALIMENTAÇÃO FUNCIONÁRIOS ANIVERSÁRIO DE VASSOURAS	01/09/26	01/09/26	3.3.90.39.00.00.00		Sim						R$ -
SECULT	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO CAMARIM ARTISTAS ANIVERSÁRIO DE VASSOURAS	01/09/26	01/09/26	3.3.90.39.00.00.00		Sim						R$ -
SECULT	MATERIAL GRÁFICO DIVULGAÇÃO CARNAVAL	fev/26	01/02/26	3.3.90.39.00.00.00		Sim						R$ -
SECULT	MATERIAL GRÁFICO DIVULGAÇÃO ANIVERSÁRIO DE VASSOURAS	01/09/26	01/09/26	3.3.90.39.00.00.00		Sim						R$ -
SECULT	CAMISA UNIFORMES SERVIDORES CARNAVAL	fev/26	01/02/26	3.3.90.39.00.00.00		Sim						R$ -
SECULT	CAMISA UNIFORMES SERVIDORES ANIVERSÁRIO DE VASSOURAS	01/09/26	01/09/26	3.3.90.39.00.00.00		Sim						R$ -

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - VASSOURAS-RJ - 2026												
MATERIAIS												
SECRETARIA/FUNDO	**TÍTULO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA A ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**CONTRATO**	**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
SECULT	Construção de mezanino na sala 10	FEVEREIRO		3.3.90.39.00.00.00	NOVO	NÃO	Com a dificuldade em se conseguir novas salas com espaço adequado para manter o funcioname nto de alguns setores, necessitamo s da ampliação de uma das salas para comportar mas numentos de servidores.	MÉDIO	1	NÃO POSSUO POR SER NOVA CONTRATAÇÃO	NÃO POSSUO POR SER NOVA CONTRATAÇÃO	NÃO POSSUO POR SER NOVA CONTRATAÇÃO

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - VASSOURAS-RJ - 2026											
MANUTENÇÃO DA UNIDADE											
SECRETARIA/FUNDO	**TÍTULO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA A ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**CONTRATO**	**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	DIÁRIAS - CIVIL	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.14.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.30.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.30.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.32.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.36.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.39.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.39.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.48.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	janeiro/2026	dezembro/2026	4.4.90.52.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	janeiro/2026	dezembro/2026	4.4.90.52.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS											

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.30.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.30.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.36.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.36.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.39.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	janeiro/2026	dezembro/2026	3.3.90.39.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	janeiro/2026	dezembro/2026	4.4.90.52.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	janeiro/2026	dezembro/2026	4.4.90.52.00.00.00	não há	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ALTA.				R$1.000,0

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:13F2A95A

